



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.587/2018, DE 31 DE OUTUBRO 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2018, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: MARLISE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.967.323 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 056.362.126-58, residente e domiciliada à Rua Vigário Parreiras, nº. 1501 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio I, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.794.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 511 - Bairro Centro.

Suplente: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.489/2018, de 30 de abril de 2018.

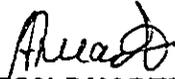


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de outubro de 2018.

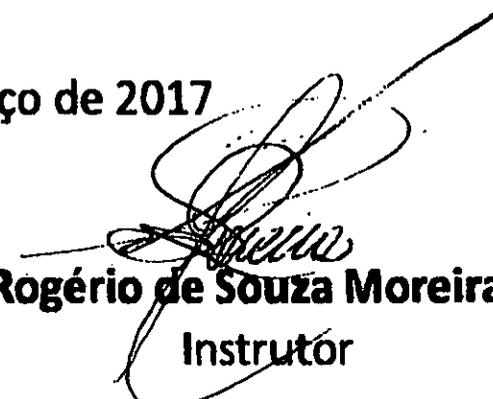



AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO

Certifico que **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO** participou do curso de capacitação sobre o tema **Pregão e Formação de Pregoeiros**, realizado pelo Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências e ministrado pelo senhor Rogério de Souza Moreira, nos dias 8 de 9 de Março de 2017, com carga horária de 16 horas-aula.

Belo Horizonte/MG, 9 de Março de 2017



Rogério de Souza Moreira
Instrutor



Ementa Resumida do Curso de Pregão e Formação de Pregoeiros

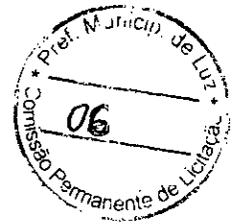
- 1. Introdução**
- 2. Histórico da Modalidade Pregão**
- 3. Legislação de Referência**
- 4. Conceito de Pregão**
- 5. Características Principais do Pregão**
- 6. Vantagens do Pregão**
- 7. Formas Presencial e Eletrônica**
- 8. Diferenças entre o Pregão e as Modalidades Tradicionais que utilizam o tipo "menor preço"**
- 9. Princípios Básicos do Pregão**
- 10. Atores do Pregão**
- 11. Fases do Pregão**
- 12. O tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123/06)**





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para Serviço de Consultas Médicas Especializadas.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 30 de dezembro de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.054/2015, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

“REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo, para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso de Luz ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Angiologia	R\$ 100,00	15
02	Dermatologia	R\$ 100,00	15
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
04	Neurologia	R\$ 100,00	25
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	25
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	25
07	Psiquiatria	R\$ 110,00	150
08	Urologia	R\$ 110,00	100

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, as pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DA FORMA DE PAGAMENTO:

Simone Lamadel



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Os pagamentos devidos aos Contratados serão efetuados Mensalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e data de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus representantes nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO, que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este, que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se ao Credenciamento será necessária a apresentação da seguinte documentação:

5.1. Pessoa Jurídica:

a) CNPJ/MF e Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e

Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.)

f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Certificado de Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - c.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - c.2) Quanto à quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011.

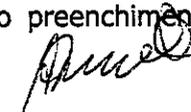
5.3 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF
- c) Comprovante de Inscrição no INSS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas:
 - d.1) Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
 - d.2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.

6 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - realizar atendimento clínico na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;


Simone Lamoador



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes, as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados, todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - manter-se atualizado com os progressos da Medicina,
- XIII - respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV - assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

7 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – As consultas especialistas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde, em comum acordo com o prestador do serviço;

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de dezembro de 2015.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

DECRETO Nº. 2.416/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.



**"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO
DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 517/2017 da lavra da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

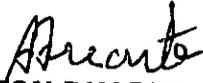
DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesiista	R\$ 100,00	05
02	Angiologia	R\$ 100,00	15
03	Cardiologia	R\$ 121,00	40
04	Dermatologia	R\$ 100,00	15
05	Endocrinologia	R\$ 100,00	15
06	Neurologia	R\$ 100,00	25
07	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
08	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
09	Pneumologista	R\$ 100,00	05
10	Urologia	R\$ 121,00	100
11	Psiquiatria	R\$ 110,00	25

Prefeitura de Luz, 22 de dezembro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.591/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**"ALTERA O ANEXO I DO OBJETO DO
DECRETO 2.054/2015 DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2015 QUE REGULAMENTA O
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS
ESPECIALIZADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Considerando o Decreto nº. 2054/2015, de 30 de Dezembro de 2015 que Regulamenta o Sistema de Credenciamento de Serviço de Consultas Médicas Especializadas no Município de Luz.

Considerando, as alterações emanadas do ofício nº 516/2018 da Secretaria de Saúde do Município de Luz que altera valores, quantitativos, e acrescenta especialidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, a nova Tabela que elenca as especialidades, quantidades e valores constantes no objeto do Anexo I, que se refere à tabela de referência a serem praticados pelos credenciados na prestação de serviços de consultas médicas especializadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 06 de novembro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO OBJETO

Seguem abaixo, as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesiista	R\$ 100,00	05
02	Cardiologia	R\$ 121,00	45
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	10
04	Neurologia	R\$ 100,00	20
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
07	Pneumologista	R\$ 100,00	05
08	Psiquiatria	R\$ 110,00	30
09	Urologia	R\$ 121,00	80

Prefeitura de Luz, 06 de novembro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



Ofício nº 516/2018.

Setor: Secretaria de Saúde

Assunto: Solicitação (faz)

Luz, 31 de outubro de 2018.

Saudações!

Exmo. Senhor;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações para promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no artigo 2º da Lei 8.080/90;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições ao seu pleno exercício;

Considerando que o SUS deve promover ações que visem garantir a integralidade da assistência em saúde;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento dos usuários assistidos pelo SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Venho por meio deste solicitar abertura de credenciamento para atendimento de médicos especialistas, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária de Saúde – Luz

Simone A. Zanardi Burakowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - LUZ / MG

Recebido
05-11-18
Quênia Cristina

Ilmo. Senhor

Antônio Carlos Xavier

Secretário de Administração

Autorizo,
05-11-2018
Quênia

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373241-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 11684/2018

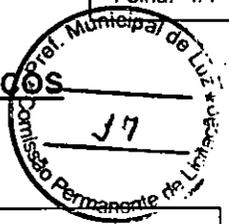
Data: 31/10/2018

Nr. por Centro de Custo: 268

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo: 355 - ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE **Código da Dotação :**
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 (445/2018)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE OU EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	60	SV	SERVIÇO MÉDICO ANESTESISTA . (23927)	100,0000	6.000,00
2	540	SV	CONSULTA CARDIOLOGIA (17549)	121,0000	65.340,00
3	120	SV	SERVICOS MEDICO ENDOCRINOLOGIA (19192)	100,0000	12.000,00
4	240	SV	SERV. MEDICO NEUROLOGISTA (19037)	100,0000	24.000,00
5	360	SV	SERV. MEDICO OFTALMOLOGISTA (19038)	100,0000	36.000,00
6	360	SV	SERV.MED.OTORRINOLARINGOLOGIA (19039)	100,0000	36.000,00
7	60	SV	SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO PNEUMOLOGISTA (21690)	100,0000	6.000,00
8	360	SV	SERV. MEDICO PSIQUIATRA (19040)	110,0000	39.600,00
9	960	SV	SERV. MEDICO UROLOGISTA (19041)	121,0000	116.160,00
				Preço Total:	341.100,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Simone Zanardi

Luz, 31 de Outubro de 2018.

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do IlmaSenhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades Básicas de Saúde ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

Simone Lanaodi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



ESPECIALIDADES

Ítem	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesiista	R\$ 100,00	05
02	Cardiologia	R\$ 121,00	45
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	10
04	Neurologia	R\$ 100,00	20
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	30
06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
07	Pneumologista	R\$ 100,00	05
08	Psiquiatria	R\$ 110,00	30
09	Urologia	R\$ 121,00	80

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Simone Lamardi



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária



VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;

VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;

IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;

X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;

XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;

XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,

XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;

XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto á qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer

documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

5 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

I - Realizar atendimento clínico de na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;

II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;

III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;

IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;

V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;

VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;

Simone Zanardi



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador;

III – O agendamento das consultas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador.

LUZ, 31 de outubro de 2018.

Simone Zanardi

Simone Alzira Zanardi Burakowski

Secretária Municipal de Saúde

Simone A. Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde
LUZ - MG



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 DE 06.11.2018.

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na **Av. Laerton Paulinelli 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP 35595-000**, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus beneficiários, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de serviços médicos especializados, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física**, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, a partir de **02 de janeiro de 2019**, no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura**, de 13h as 17h. A **análise da documentação** para o referido credenciamento ocorrerá sempre as **sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrevocavelmente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

2.1 – Especialidades

- 2.1.1 - Anestesiologista
- 2.1.2 - Cardiologia
- 2.1.3 - Endocrinologia
- 2.1.4 - Neurologia
- 2.1.5 - Oftalmologia
- 2.1.6 - Otorrinolaringologia
- 2.1.7 - Pneumologista
- 2.1.8 - Psiquiatria
- 2.1.9 - Urologia





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de LUZ/MG ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

3.2 - Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá se fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas na área especificadas no item 2.1 deste edital, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas médicos interessados em prestar estes serviços.

4.2 O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017 alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, 01 (um) envelope devidamente fechado, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CRENCIAMENTO Nº 007/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO.
ESPECIALIDADE: _____

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou, pelo poder público do município de Luz/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

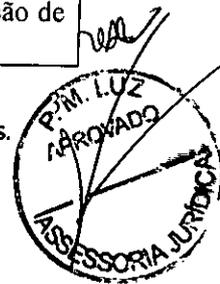
6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) PESSOA FÍSICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CRENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – ANEXO II
- II - Cópia da Carteira de **Identidade**
- III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante;
- V – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual;
- VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG.
- VIII- Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).
- IX – Comprovante de residência.
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - Anexo III
- XII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII

b) PESSOA JURÍDICA:

- I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CRENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA – ANEXO II
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; ANEXO VII.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
IV - Registro comercial, no caso de empresa individual •
V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
VI - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. •
VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
IX - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
X - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; •
XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar**.
XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
XVI - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo **Anexo IX**.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a. Os Serviços (Consultas Especializadas) serão realizados preferencialmente na **Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde** conforme necessidade do Município mediante autorização.

b. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

c. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

d. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

8. DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município por consulta a ser realizada será de acordo com os valores constantes no **Anexo I** deste edital.

8.2 O quantitativo de consultas e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do **CRENCIADO**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



9. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) Solicitação de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve constando os nomes dos pacientes Atendidos;

9.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo, aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo **período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

12. DA PROPOSTA

12.1.1 Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Declaração que concorda com a prestação de serviços e Proposta de Prestação de Serviços" (ANEXO III).

12.1.1. A proposta de prestação dos serviços (ANEXO III) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Secretário de Saúde definir.

12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

13.1 O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Luz, devidamente fundamentado, a qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2- A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

14.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.4- O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

14.5- Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

15. DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Luz/MG:

15.1.1 – Advertência por escrito;

15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

15.1.3 – Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos;

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

16.1.1 Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;

16.1.6. A Administração publicará periodicamente a relação dos credenciados em repartições públicas e todas as unidades de saúde do Município.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As consultas deverão ser realizadas, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, junto à clínica da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

17.1.16 – Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

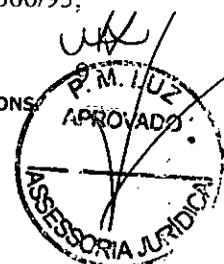
18.1 – Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 – Agendar as consultas, fazer os contatos necessários com os pacientes;

18.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

18.1.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

20. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2018, ano subsequente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 445 – 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5.– Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luz/MG, na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, tel.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



(037-3421-3030 – ramal 32), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e retirar o edital na íntegra no site da prefeitura – www.luz.mg.gov.br;

22.6 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Luz/MG, Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM, no site do município, saguão e Unidades de Saúde.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

22.11. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

22.12. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do Município de Luz/MG.

22.13. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Tabela de valor

Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento

Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

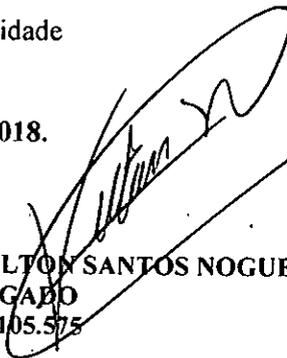
Anexo VI – Minuta Declaração que **não emprega menores** de 18 anos.

Anexo VII – Credencial - modelo

Anexo VIII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade

Luz, 06 de Novembro de 2018.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PREGOEIRA


DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA
ADVOGADO
OAB/MG 105.575





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

O Município de Luz, Minas Gerais, habilitado na Gestão Pleno de Atenção Básica do SUS, no âmbito do seu território, através da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, conforme autorização do Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS nº 01/2001, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência:

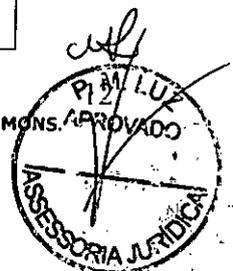
1. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos especializados visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS, nas Unidades Básicas de Saúde ou em local indicado pela Secretaria Municipal de saúde.

Seguem abaixo as especialidades deste credenciamento:

ESPECIALIDADES

Item	Especialidade	Valor da Consulta (R\$)	Quantidade Mensal
01	Anestesista	R\$ 100,00	05
02	Cardiologia	R\$ 121,00	45
03	Endocrinologia	R\$ 100,00	10
04	Neurologia	R\$ 100,00	20
05	Oftalmologia	R\$ 100,00	30





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



06	Otorrinolaringologia	R\$ 100,00	30
07	Pneumologista	R\$ 100,00	05
08	Psiquiatria	R\$ 110,00	30
09	Urologia	R\$ 121,00	80

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.

2.2 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.3 Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:

- Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Que estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- Em consórcio de proponentes.
- Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3-DAFORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados Mensalmente, 05 (CINCO) dias após emissão da Nota Fiscal, acompanhada de relatório, contendo o número de consultas e datas de sua realização, atestada pela Unidade de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão encaminhar os seus nos Termos do Edital de Credenciamento para acompanhar todo o procedimento de credenciamento, mediante apresentação de PROCURAÇÃO (Anexo V), que deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião, juntamente com um documento para identificação do preposto, documento este que será imediatamente devolvido tão logo seja verificados os dados constantes na carta de credenciamento.

4.2 Sendo assim, o licitante que se apresentar sem a competente PROCURAÇÃO estará impedido de assinar qualquer documento como representante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO ESPECIALISTA:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico contratado deverá realizar as funções descritas neste Termo:

- I - Realizar atendimento clínico de na especialidade. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina,
- XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;

XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário;

6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Saúde;

II - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato;

III - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8 – Do Local das Realizações dos Serviços e da periodicidade:

I – As consultas especializadas serão realizadas no município de Luz, em local determinado pela Secretaria de Saúde;

II – As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o prestador;

III – O agendamento das consultas será feito pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o prestador.

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
3. **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.**
4. **O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.**

LUZ, 31 de outubro de 2018.

Simone Zanardi
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretária Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG

Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG

Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018 – Serv. Especializados Médicos

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: _____
RG: _____, _____ (estado civil), residente
a _____ em
_____, CRM nº _____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o
CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços médicos
especializados de _____ conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial:

_____, nº: _____ Bairro: _____
_____, Cidade: _____ UF: _____, CEP: _____ telefone comer-
cial: _____ Celular: _____ e-mail: _____ Dados

bancários: Banco: _____ Ag. _____, conta corrente: _____
_____. (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CON-
JUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO **PESSOA JURÍDICA**

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018 – Serv. Especializados Médicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:
.....

PESSOA DE CONTATO.....

CNPJ: INSC ESTADUAL.....

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO.....

CIDADE:..... UF:.....
CEP:.....

TELEFONE: ()..... CELULAR: ().....

E-MAIL:

BANCO

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:.....

NOME DO MEDICO:

CPF: DATA NASC. SEXO: ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE: NATURALIDADE:

RG.: INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA: Nº DE INSC. INSS:

INSC. MUNICIPAL:

ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S):

ENDEREÇO COMERCIAL:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO:
CIDADE: UF: CEP: TELEFONE:
LEFONE: E-MAIL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO:
CIDADE: UF: MG
CEP: TELEFONE:
CELULAR:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de _____ conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 007/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____, de _____ de 20____

Assinatura do Interessado ao Credenciamento





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 007/2018

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ
CPF sob nº _____, situada a Rua
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, tel de contato:
_____, email: _____, ins-
crita no CPF ou CNPJ sob o nº _____, **DECLARO QUE CONCORDO** com os
termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Ativi-
dades da Secretaria de Saúde, na especialidade de _____ no valor
unitário de R\$ _____,
(_____), e que atenderemos a demanda exigida
pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF:
CRM:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2018 DE _____ DE _____ DE 2018.

CRENCIAMENTO Nº 007/2018
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A PESSOA OU EMPRESA _____, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZ/MG.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70 neste ato representado seu Gestor Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante denominado **CRENCIANTE/CONTRATANTE**, e a pessoa ou empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CPF ou CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CRM _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 007/2018 de 06 de Novembro de 2018 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 007/2018 de 06 de Novembro de 2018**, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **consultas médicas especializadas em _____**, para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a clientela do Sistema Único de Saúde – SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 007/2018**, o Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE LUZ/MG por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de consultas e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO - A estimativa para este contrato são ____ consultas mês, sendo R\$ _____, por consulta, totalizando em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2018/2019, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Despesa: 445 – 05.02.2.207.3.3.90.39.36.00.00.00 – Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá prestar os serviços (Consultas Especializadas) preferencialmente na Unidade Municipal de Saúde e/ou excepcionalmente em outro local desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade do Município mediante autorização.

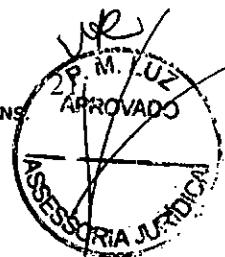
PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas a cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO QUARTO - O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUINTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Luz/MG – SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das consultas deverá ser conforme prescrição médica, após autorização do médico da Unidade Municipal de Saúde de Luz/MG, junto à credenciada, de acordo com as





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório das consultas realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos com deslocamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços no Centro de Saúde Maria Lúcia Cardoso ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e inclusive na própria clínica do credenciado, caso necessário e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde em caso excepcional.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As consultas serão agendadas com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade e também:

- I - Realizar atendimento clínico na especialidade e o preenchimento de fichas de notificação compulsória;
- II - assistir aos pacientes previamente agendados pela Secretaria de Saúde em localidade definida pelo Gestor; registrando com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
- III - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente;
- IV - reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos;
- V - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
- VI - tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência freqüente, que não necessitam da participação de outros especialistas ou internação hospitalar;
- VII - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
- VIII - orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações;
- IX - conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais;
- X - manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
- XI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
- XII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
- XIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
- XIV – assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS;
- XV - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.
- XVI - prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO de Luz/MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores da Secretaria de Saúde de Luz, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as consultas, com antecedência de 15 dias e deverão ser realizadas conforme agenda da Secretaria de Saúde em comum acordo com o Credenciado/Contratado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO – O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Luz, _____ de _____ de _____.

AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO MÉDICO/CLINICA
CRM
CRENCIADO/CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 007/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por inter-
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a
_____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 007/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscri-
ta no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal,
SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular,
CRENCIA, o (a) Sr.(A) _____, portador do CPF:
_____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de cre-
denciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade _____, o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor
recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____ CPF: _____, CRM N° _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de _____, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: _____

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____ CRM: _____, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 007/2018, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/credenciado





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 007/2018.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 007/2018

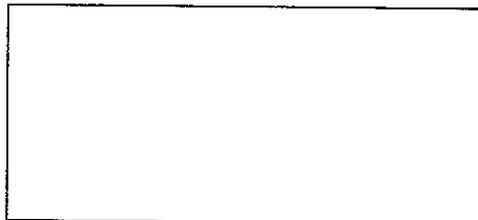
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de

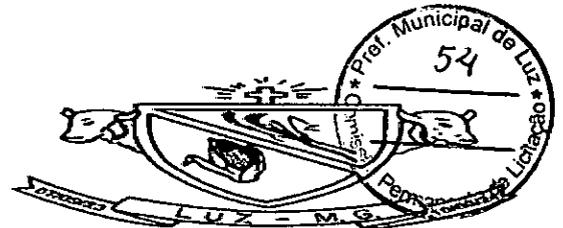
Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**PARECER DE ACEITABILIDADE DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 DE 06.11.18**

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.054 de 30 de dezembro de 2015, e Decreto Municipal nº 2.416 de 22 de dezembro de 2017.

A Administração Pública Municipal de Luz visa através do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2018 de 06.11.18 - OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".**

A Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio da municipalidade elegeu para referida aquisição a adoção da **MODALIDADE: CREDENCIAMENTO.**

Ao analisarmos referida eleição de modalidade de licitação, julgamos que a mesma encontra **FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL nos seguintes dispositivos legais: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal nº 855 de 21 de junho de 1995, Decreto Municipal nº 2.054 de 30 de dezembro de 2015, e Decreto Municipal nº 2.416 de 22 de dezembro de 2017.**

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No caso, **a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração contratar com o máximo possível de particulares, ou seja,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – CNPJ 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153, Centro, LUZ/MG. FONE: (037) 3421-3030
SITE: www.luz.mg.gov.br – E-MAIL: administracao@luz.mg.gov.br





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados, não há que se falar em competição para a escolha da melhor proposta através de procedimento licitatório.

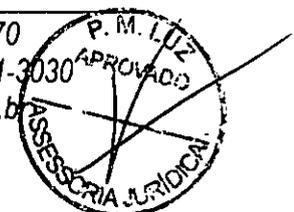
A inviabilidade, no presente caso, resulta da possibilidade de contratação de todos os interessados do ramo do objeto pretendido, e que atendam às condições mínimas estabelecidas no regulamento. Ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração.

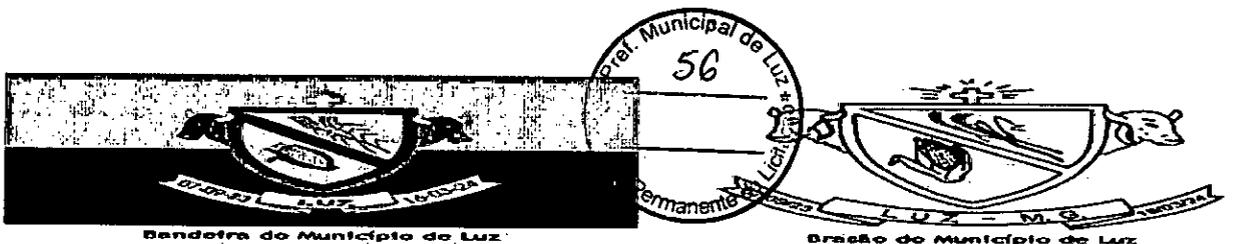
Quanto à finalidade do credenciamento, será explicado que o que justifica a existência do credenciamento é o interesse público de obter o maior número possível de particulares realizando a prestação, tendo em vista que a necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.

Ademais, a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009. pg 367.), após citar exemplos sobre as hipóteses de inexigibilidade trazidas pela Lei 8666/93, ensina que **"todas essas abordagens são meramente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos da contratação direta por inexigibilidade"**.

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados, sendo que esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Deste modo, já se pronunciou o Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94 ao destacar:

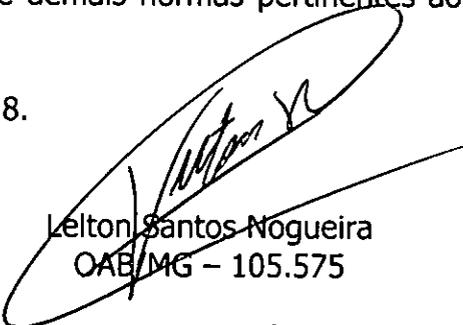
"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário). (Grifos Nossos).

Explicam-se os requisitos essenciais do Credenciamento, como, por exemplo, a necessidade de possibilitar-se o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas; a convocação por meio de Diários Oficiais ou meios de comunicação de grande circulação, inclusive meios eletrônicos; a fixação de uma tabela de preços; a elaboração do Regulamento do Credenciamento.

Infere-se do acima exposto e da decisão da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de apoio, que é plenamente legal e conseqüentemente ACEITÁVEL a modalidade de Licitação eleita para o objeto da mesma.

Analisamos o teor da Minuta do Edital do **CRENCIAMENTO Nº 007/2018 DE 06/11/18** que foi preparada pela Comissão Permanente de Licitação e nos encaminhada, e ao final constatamos que a mesma está em consonância com o disposto no art. 40 da Lei sobredita e demais normas pertinentes ao Edital, razão pela qual aprovamos.

Luz, 05 de Dezembro de 2018.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG 122.757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018, TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 13 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 10.12.18. www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:439B7F42

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/12/2018. Edição 2396

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

24 01 19
Miriam Delgado
Nº DE UIO

Correios
PESO (kg) 0.142
FC0928/08
SEDEX
AR
MP

DY 29636379 5 BR



Licitante Cirurgia Plástica Avançada
CNPJ: 001155830001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG CREDENCIAMENTO
Nº 007/2018
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ESPECIALIDADE: Psiquiatria



Departamento de Compras e Licitação
da Prefeitura Municipal de Luz

Av. Saerton Paulinelli, 153

Barro Monsenhor Parruias

CEP 35595-000

Luz/MG

Aos Cuidados de Vanusa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101319
DATA 24/01/19
ENCARREGADO

12



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
 ESTADO DE MINAS GERAIS

RENATA FERREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1964

Renata Ferreira da Silva

MAURICIO CARREIRO DOS SANTOS

SECRETARIA

REGISTRO Nº: 12.644/2013

59

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua S.º Pedro, 184 - Lda. 7 e 9 - Centro - BH - MG - CEP. 30130-120 - Tel. (51) 2121-2121

AUTENTICAÇÃO

Conteúdo e achado conforme original que se foi apresentado.
 Esteunhe da verdade, eu fe-e assinô o presente.

Blauston Silva de Oliveira, Escritente

Belo Horizonte, 19/02/2013 - 12:02:51 - Etiqueta Nº: 1343280651
 Eº: 3,48 TFPJ: 1,15 RECORP: 0,21 TOTAL: 4,84 - [99-038-132]

SECRETARIA DE NOTAS
 010-8200

8º Ofício de Belo Horizonte

Belo Horizonte
 AUTENTICAÇÃO
 BHU 12237

Be J. Oliveira

[Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.254/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ALOÍSIO FERREIRA DA SILVA FILHO

CEM Nº: 18788 DATA DE INSCRIÇÃO: 27/02/1986

VIA: DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1962

Aloisio Ferreira da Silva Filho

FILIAÇÃO: ALOÍSIO FERREIRA DA SILVA
 JOSENY ALVIM DA SILVA

NATURALIDADE: UBA-MG

REG: MG-2.171.137/PCE-MG

DATA DE EXERCÍCIO: 20/09/2004	TÍTULO DE ELEITOR: 236064202/81	SEÇÃO: 0124	ZONA: 275
-------------------------------	---------------------------------	-------------	-----------

CPF: 42410909620 LOCAL E DATA DE EXERCÍCIO: BELO HORIZONTE-MG, 19/11/2010

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE



SERVÍCIO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
TRIGINELLI
 Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: (31) 3273-5744
 Contate com o original. Dou 16.

28 JAN. 2019

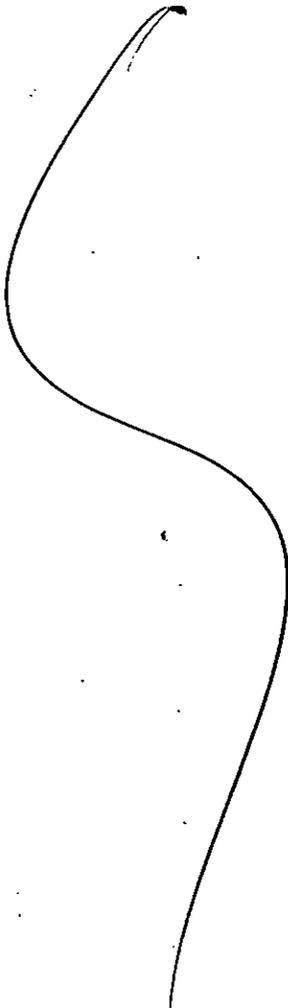
B. Horizonte MG

DARLENE S. S. S. S. S.

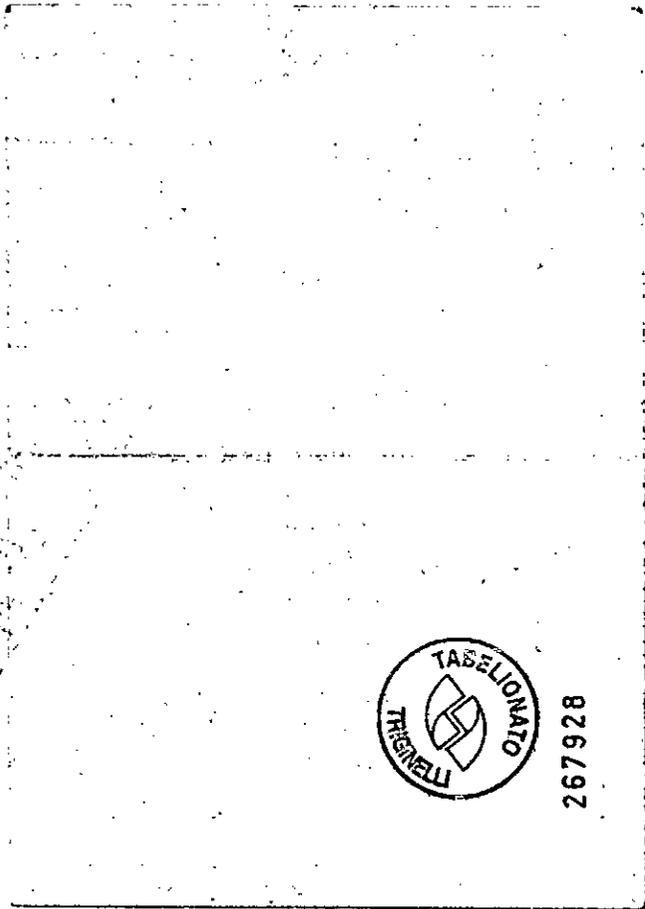
EXORS. S. S. S. S. S.

- TABELA TOTAL 20

Autenticação CYP 30836



[Handwritten signatures and initials]



267928



Municipal de Luz - 19

Joe
B
Stouane
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Eu, Professor Ed Veloso

Ed Veloso

Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das minhas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau do curso de Medicina, conferido no dia 16 de dezembro de 1988, a Letícia Cardoso Bemas filha de Maurício Cardoso Bemas nascida a 27 de maio de 1964, em Minas Gerais, mandei passar-lhe o presente diploma de Medica, para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 1988

Atty
Reitor

Benedictus Philadelpho Siqueira
Diretor da Unidade

Letícia Cardoso Bemas
Diplomado

Leungripuzca
Secretário da Unidade

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO
www.cartoriooriginalidom.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel: (31) 3273-5744
Contere com o 0119 341.2509

Stamp: 8 JAN 2019
Selo de Autenticidade
AUT NERAGAGE
CYP 30840
Seal of the Universidade Federal de Minas Gerais



910
8
JUDIC
bibex

1917
Comissão Perito

DIPLOMA DO E DE NACIONALIDADE
BR
EDULA
xpedida



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Médico Inscrito no nº 214
em virtude do nº 11
B. H. *Roberto Zanetti de Alencar*
Roberto Zanetti de Alencar
Eti, Professor

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso das minhas atribuições, tendo em vista o termo de colação de grau do curso de Medicina conferido no dia 10 de dezembro de 1988, a Letícia Barbosa Gomes filha de Maurício Cardoso Gomes e Figuera Barbosa Gomes nascida a 27 de maio de 1964 em Medeiros Minas Gerais, para que possa exercer a sua profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República.

Assina e anota, em nome do Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no dia 23 de janeiro de 89, no local e no termo de colação de grau, a Letícia Barbosa Gomes inscrita no nº 04893/88-24 U. 06 s. 5 - Bel Horizonte 18 de dezembro de 88

Reitor *Letícia Barbosa Gomes*
Diplomado
Secretário da Unidade *Leandro*
Diretor da Unidade *Leandro*



CERTIFICADO

INSTITUTO RAUL SOARES

Programa Credenciado pela CNRM/MEC
Parecer nº 20/90 de 17/12/1990
2º via

Certificamos que o (a) Dra. **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**, CRM-MG: 21762, CPF: 761.476.576-15, concluiu Residência Médica na especialidade de **PSIQUIATRIA**, cursada no período de 01/01/1989 a 31/12/1990, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei nº. 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2014.



Dra. Flávia de Queiroz Lima
Diretora de Gestão de Pessoas



Dr. Antônio Fernandes Lages
Chefe do Serviço de Coordenação de Residência Médica



Letícia Lemos Ferreira da Silva
Médico (a) Residente

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
www.cartoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3273-5744
Confere com o original. Pou 14

B. Horizonte MG 28 JAN. 2014

DARLENE SILVA TRIGINELLI - TABELA

ENOL.	ART. 31	TX. FISC.	ISSQN	ITON
5,00	0,36	1,65	0,25	*7,20





ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRES) (SESU/MEC).

Fls. 02, 03, 1991
N.º 31.048

[Handwritten signature]





JOSÉ CARLOS RIBEIRO RESENDE ALVES, brasileiro, separado judicialmente, médico, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 09/05/1941, residente e domiciliado na Fazenda Catuetê, BR 381, KM 523, s/nº, Pinheiros, em Itatiaiuçu/MG, portador da carteira de identidade nº 4.261, expedida pelo CRM/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.104.396-53,

NARLEI AMARANTE PEREIRA, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Recreio/MG, médico, maior, nascido em 15/05/69, portador da carteira de identidade nº 26.438, expedida pelo CRM/MG e CPF de nº 741.123.336-68, residente e domiciliado na Rua Três Corações, nº 300, apto. 103, Bloco A, Bairro Prado, CEP. 30.480-110 em Belo Horizonte/MG;

ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, natural de Ubá/MG, nascido em 06/10/1962, portador da carteira de identidade nº 18.788 expedida pelo CRM/MG, CPF de nº 424.189.096-20, residente e domiciliado na Rua Brumadinho, nº 880 apto. 402 em Belo Horizonte/MG,

REBECA PAOHWA LIU DA FONSECA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Belo Horizonte/MG, nascida em 12/07/1982, portadora da carteira de identidade nº MG-12264732, expedida pela SSP/MG em 20/01/2012, CPF. 058.004.346-03, residente e domiciliada na Rua Dionísio Cerqueira, nº 42 apto. 301, Bairro Gutierrez, CEP: 30.441-063 em Belo Horizonte/MG, únicos sócios componentes da sociedade simples "**CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA**" com sede na Rua Ere, n.º 23, salas 1205, 1206, 1207 e 1208, 12º andar, Bairro Prado, CEP 30.410-450, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.115.583/0001-04, com contrato social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Jero Oliva, sob o n.º 85.760, em 11/07/1994 e última alteração contratual sob o nº 28 no registro 85.760, no livro A em 14/07/2014, resolvem na forma abaixo realizar as seguintes alterações contratuais:

23 04/18
DR.

DAS ALTERAÇÕES
I - DA VENDA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio **JOSÉ CARLOS RIBEIRO RESENDE ALVES**, já qualificado, possuidor de 9.898 (nove mil, oitocentas e noventa e oito) cotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor total de R\$ 9.898,00 (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais), livres e desimpedidas de quaisquer ônus reais ou convencionais, resolve por sua livre e espontânea vontade, vender e transferir 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real), no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Sra. **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Belo Horizonte/MG, nascida em 21/05/1964, portadora do CRM nº 21.762, CPF. 761.476.576-15, residente e domiciliada Rua Brumadinho, nº 880 apto. 402, Bairro Prado, CEP 30.411-223 em Belo Horizonte/MG, dando plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for, e 4.898 (quatro mil, oitocentas e noventa e oito) cotas de R\$ 1,00 (hum real), no valor total de R\$ 4.898,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais) para o sócio **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, já

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'DR.', 'Leticia', and 'Aloisio'.

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including 'Nah' and 'R&M'.

qualificado, dando plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

O sócio **NARLEI AMARANTE PEREIRA**, já qualificado, possuidor de 2 (duas) cotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor total de R\$ 2,00 (dois reais), livres e desimpedidas de quaisquer ônus reais ou convencionais, resolve por sua livre e espontânea vontade, vender e transferir a totalidade de suas cotas para o doravante sócio **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, já qualificado, dando plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

A sócia **REBECA PAOHWA LIU DA FONSECA**, já qualificada, possuidora de 1 (uma) cota de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor total de R\$ 1,00 (Hum real), livres e desimpedidas de quaisquer ônus reais ou convencionais, resolve por sua livre e espontânea vontade, vender e transferir a totalidade de suas cotas para o doravante sócio **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO**, já qualificado, dando plena e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for.

1.1 – Assim sendo, os sócios **JOSÉ CARLOS RIBEIRO RESENDE ALVES, NARLEI AMARANTE PEREIRA** e **REBECA PAOHWA LIU DA FONSECA**, desligam-se da sociedade transferindo para os doravante sócios **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**, todos os direitos, privilégios, deveres e obrigações sociais, para nada mais, reclamarem, seja a que título for.

1.2 – Após a venda e transferência de cotas, o capital social R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido entre os sócios em cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, ficou assim distribuídos entre os sócios:

NOMES	N.º COTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ALOISIO FERREIRA DA S. FILHO	5.000	1,00	5.000,00
LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA	5.000	1,00	5.000,00
SOMATÓRIO	10.000	-	10.000,00

CONFIRMAÇÃO COMO ORIGINAL

23/04/18

II - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelos serviços médicos prestados pela sociedade ficará a cargo dos sócios **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**.

Os sócios respondem penal e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão no exercício da profissão de médico, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam individualmente incorrer perante o Conselho regional de Medicina de Minas Gerais.

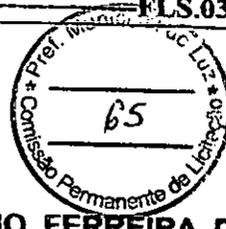
Os sócios exercerão individualmente ou em conjunto, os atos privativos de médico, revertendo ao patrimônio social os honorários respectivos.

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".

RUA DOS TUPIS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471



Handwritten signatures and notes:
 JCP. [Signature]
 ALOISIO [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



III - DO USO DO NOME SOCIAL

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, podendo assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade isoladamente, fica autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**.

V - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**, farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", importância essa que será levada a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**.

VI - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade passará a ter por objetivo social a prestação de serviços médicos.

VII - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

23 104 18
OK

A sociedade é simples e gira sob o nome social de "CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA" tendo sua sede na Rua Ere, n.º 23, salas 1205, 1206, 1207 e 1208, 12º andar, Bairro Prado, CEP 30.410-450, em Belo Horizonte/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleita a comarca de Belo Horizonte/MG, para o ajuizamento de quaisquer ações pertinentes à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços médicos.

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".
RUA DOS TUPIS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471

Handwritten signatures and initials:
- JRF.
- ALOISIO
- LETICIA
- Other illegible signatures and initials.



CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 11 de julho de 1994.



CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**.

CLÁUSULA NONA
DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Os sócios **ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO** e **LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA**, farão jus a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", importância essa que será levada a débito da conta **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS TRANSFERÊNCIAS DE COTAS SOCIAIS

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir total ou parcialmente as suas cotas, sem a anuência dos demais sócios, sob pena de ineficácia da cessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cotista que quiser ceder total ou parcialmente as suas cotas, deverá comunicar aos demais sócios, através de correspondência registrada sob "AR", nela consignando as condições específicas da cessão, para que seja manifestada pelos destinatários a sua preferência para a aquisição, dentro do prazo, máximo de 15 (quinze) dias que, expirado, liberará o cotista dissidente para efetuar a transferência para qualquer pessoa.

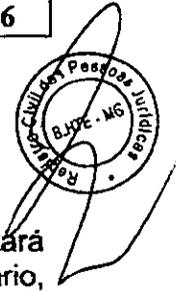
23 04 18
OK

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social é coincidente com o ano civil, e pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, ou balancetes trimestrais, na proporção da contribuição nos serviços do profissional sócio, serão distribuídos os lucros, ou permanecerão em suspenso.

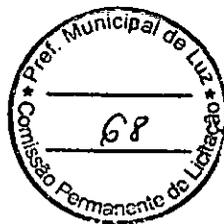
"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".
RUA DOS TUPIS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "OK" and "23 04 18"
- Middle right: "Aloisio" and "Letícia"
- Bottom right: "R&M" and "Assessoria"
- Bottom center: "JRF" and "R&M"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter seus haveres apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

23 04 18
[Handwritten initials and signatures]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do(s) administrador (es) e

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".

RUA DOS TUPIS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471

[Handwritten signatures and initials, including 'JBC', 'A', 'Sociedade', and others]

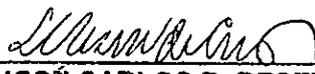
deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; designar administrador (es), quando for o caso; tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos no caput da presente cláusula devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição do(s) sócio(s) que não exerça(m) a administração.

Parágrafo Segundo – Em caso de aumento ou redução de capital, decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do contrato.

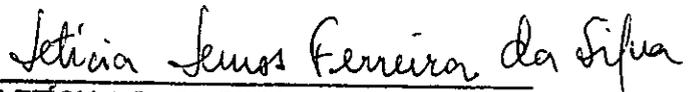
E, por se acharem justos e contratados os sócios assinam o presente instrumento, de Alteração Contratual, obrigando-se, por si e por seus herdeiros ao fiel cumprimento de todas as cláusulas nele contidas, que vai em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

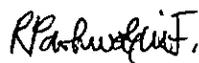
BELO HORIZONTE, 04 DE ABRIL DE 2016.


JOSÉ CARLOS R. RESENDE ALVES
- SÓCIO QUE SE DESLIGA -

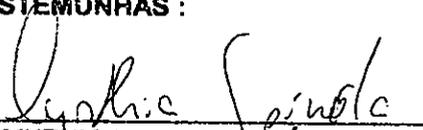

ALOISIO FERREIRA DA S. FILHO
- SÓCIO REMANESCENTE -


MARLEI AMARANTE PEREIRA
- SÓCIO QUE SE DESLIGA -


LETÍCIA LEMOS FERREIRA DA SILVA
- SÓCIO QUE SE INTEGRA -


REBECA PAOHWA LIU DA FONSECA
- SÓCIA QUE SE DESLIGA -

TESTEMUNHAS :

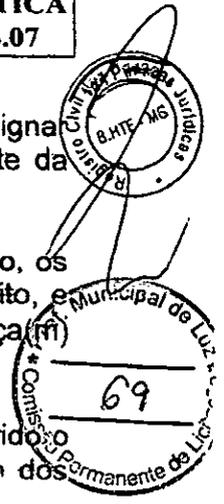
1- 
CYNTHIA NUNES G. SPÍNOLA
CI - M - 8.427.174 - SSP/MG

2- 
SILVANA RODRIGUES VIEIRA
CI/MG - 33.637.220 - SSP/MG

"R&M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA".
RUA DOS TUPIS, 38 - 6º ANDAR - CENTRO - BH/MG - TEL: 3271.1471







REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

CIRURGIA PLASTICA A PLÁSTICA LTDA

AVERBADO(A) sob o nº 30, no registro 85760, no Livro A, em 27/06/2016

Belo Horizonte, 27/06/2016

Emol: (6428-7) R\$ 104.33 TFJ: R\$ 34.77 Rec: R\$ 6.26 - Total: R\$ 145.36
(8101-8) R\$ 40.08 TFJ: R\$ 13.86 Rec: R\$ 2.40 - Total: R\$ 55.84

José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: Eidy Wesley Rodrigues Mendes Anibal Skockauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº ATJ06876

CÓD. SEG.: 0381.9501.3279.0549

Quantidade de Atos Praticados: 00009

Emol: R\$ 153.07 TFJ: R\$ 48.13 Total: R\$ 201.20

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

José Nadi Néri - Oficial Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituta
Escritores: Eidy Wesley Rodrigues Mendes Anibal Skockauskas Dias Da Silva Eden Silva Pinto De Carvalho



Handwritten signature or initials.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 21/02/2014, no livro nº 76, sob nº 30704, folha nº 94, a qualificação da médica,
LETICIA LEMOS FERREIRA DA SILVA, CRM nº 21762,

**na especialidade de
PSIQUIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 21 de fevereiro de 2014.

Itagiba de Castro Filho
ITAGÍBA DE CASTRO FILHO
PRESIDENTE

Jose Luiz Fonseca Brandão
JOSE LUIZ FONSECA BRANDÃO
1º SECRETÁRIO



Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 007/2018 – Scrv. Especializados Médicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Cirurgia Plástica Avançada Ltda
NOME FANTASIA: Cirurgia Plástica Avançada
RAMO DE ATIVIDADE: Consultas médicas e curativos
PESSOA DE CONTATO: Dra Leticia, Érica e Taiana (secretárias)
CNPJ: 001155830001-04. **INSC ESTADUAL** Isento
ENDEREÇO: Rua Erê, 23 sala 1205, Prado/BH-MG, CEP 30.411.052,
telefone comercial: 31 3234-5969, **Celular:** 31 9 9618-0170, **e-mail:** cpamg10@yahoo.com.br,
Dados bancários: Banco: Credicom 756, Agência 4027, conta corrente: 11715001-0.

NOME DO MEDICO: Leticia Lemos Ferreira da Silva
CPF: 761476576/15 **DATA NASC.** 21/05/1964 **SEXO:** Feminino
ESTADO CIVIL: Casada **NACIONALIDADE:** Brasileira **NATURALIDADE:** Belo Horizonte
RG.: M 2.694.223 **INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA:** MG **Nº DE INSC:** 21.762
INSS: 123987202780001 **INSC. MUNICIPAL:** Isento
ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S): Psiquiatria

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de **PSIQUIATRIA** conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento n° 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições a-
presentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, pede deferimento.
Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2019.

Leticia Lemos Ferreira da Silva

CRM 21762

CPF 761.476.576/15

CNPJ 001155830001-04





ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 007/2018

A empresa **Cirurgia Plástica Avançada**, inscrita no CNPJ: 001155830001-04, situada a Rua Erê, 23 sala 1205, na cidade de Belo Horizonte, MG, tel de contato 31 3234-5969, email cpamg10@yahoo.com.br,

DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de **PSIQUIATRIA** no valor unitário de R\$ 110,00, (cento e dez reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2019.

Leticia Lemos Ferreira da Silva

CRM 21762

CPF 761.476.576/15

CNPJ 001155830001-04



Leticia

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 007/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa **Cirurgia Plástica Avançada**, inscrita no CNPJ: 001155830001-04, situada a Rua Erê, 23 sala 1205, na cidade de Belo Horizonte, MG, tel de contato 31 3234-5969, email cpamg10@yahoo.com.br,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Leticia Lemos Ferreira da Silva**, portadora de identidade M2694223 e CPF 761476576-15, residente a rua Rubi, 237 apto 401, Prado BH/MG, CEP 30.411-125,

DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2019.

Leticia Lemos Ferreira da Silva

CRM 21762

CPF 761.476.576/15

CNPJ 001155830001-04



Letícia

Dr.

J

be.



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A empresa **Cirurgia Plástica Avançada**, inscrita no CNPJ: 001155830001-04, situada a Rua Erê, 23 sala 1205, na cidade de Belo Horizonte, MG, tel de contato 31 3234-5969, email cpamg10@yahoo.com.br,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Leticia Lemos Ferreira da Silva**, portadora de identidade M2694223 e CPF 761476576-15, residente a rua Rubi, 237 apto 401, Prado BH/MG, CEP 30.411-125,

DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de **PSIQUIATRIA**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2019.

Leticia Lemos Ferreira da Silva

CRM 21762

CPF 761.476.576/15

CNPJ 001155830001-04



Leticia Lemos F. da Silva

[Signature]

[Signature]



ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Credenciada a Prestação de Serviços Médicos

Especialidade: Psiquiatria

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.054/2015 de 30 de dezembro de 2015 alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto 2.591/18 de 06 de Novembro de 2018 **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico Leticia Lemos Ferreira da Silva, portador do CPF: 761.476.576-15, CRM: 21.762, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 008/2017, item 6.

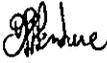
Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2019.

Leticia Lemos Ferreira da Silva 

CRM 21762

CPF 761.476.576/15

CNPJ 001155830001-04



Joc. SA  



ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº 007/2018.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Credenciamento Nº 007/2018

A empresa **Cirurgia Plástica Avançada**, inscrita no CNPJ: 001155830001-04, situada a Rua Erê, 23 sala 1205, na cidade de Belo Horizonte, MG, tel de contato 31 3234-5969, email cpamg10@yahoo.com.br,

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **Leticia Lemos Ferreira da Silva**, portadora de identidade M2694223 e CPF 761476576-15, residente a rua Rubi, 237 apto 401, Prado BH/MG, CEP 30.411-125,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

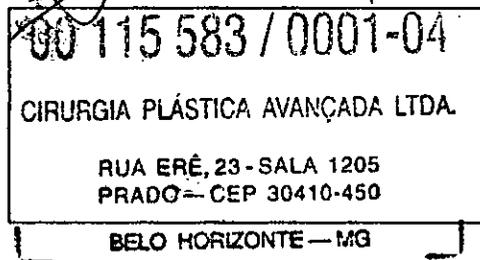
Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Leticia Lemos Ferreira da Silva

Carimbo do CNPJ

Leticia Lemos Ferreira da Silva



Albuquerque

JP. U

[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.115.583/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1994
NOME EMPRESARIAL CIRURGIA PLASTICA AVANCADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R ERE	NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA: 1205120612071208;
CEP 30.411-052	BARRIO/DISTRITO PRADO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO RMBH@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (31) 3271-1471		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/11/2018 às 11:03:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

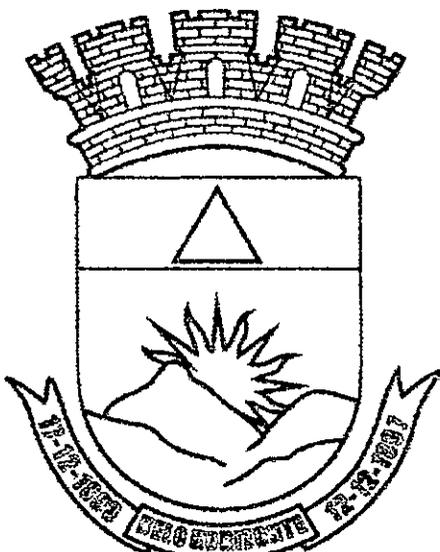
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.110.498/001-8		CNPJ / CPF 00.115.583/0001-04	DATA DE INÍCIO 01/07/1994	DATA EMISSÃO 29/11/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA				
ÁREA ÚTILIZADA 190	REGIONAL OESTE	PORTE DA EMPRESA DEMAIS		
LOGRADOURO RUA ERE	NÚMERO 23	COMPLEMENTO SALA: 1205120612071208;		
BAIRRO / DISTRITO PRADO	CEP 30411-052	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	
CPF DO RESPONSÁVEL 424.189.096-20	NOME DO RESPONSÁVEL ALOISIO FERREIRA DA SILVA FILHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 863050301 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS - CONSULTÓRIO MÉDICO				



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato ou atestado registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de Identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias pós ocorrido o fato, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;
- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através do sistema da Receita Federal no projeto Cadastro Sincronizado Nacional, e as informações estão disponíveis através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site www.pbh.gov.br/financas.

JRF. JA

Atenciosamente
[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00115583/0001-04
Razão Social: CIRURGIA PLASTICA AVANÇADA
Endereço: R ERE 23 1205 1206 1207 1208 / PRADO / BELO HORIZONTE / MG / 30411-052

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011400320514351490

Informação obtida em 31/01/2019, às 09:13:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials:
JRP
JA
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGIA PLASTICA AVANCADA
CNPJ: 00.115.583/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:36 do dia 29/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2019.

Código de controle da certidão: **FA42.5651.82DD.2D88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

See
André
[Assinatura]

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/11/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 27/02/2019	
NOME: CIRURGIA PLASTICA AVAN?ADA LTDA		
CNPJ/CPF: 00.115.583/0001-04		
LOGRADOURO: RUA ERE	NÚMERO: 23	
COMPLEMENTO: SL 1205 A 1208,	BAIRRO: PRADO	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	
CEP: 30411052		
UF: MG		
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000303723495		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGIA PLASTICA AVANCADA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.115.583/0001-04

Certidão nº: 163333687/2018

Expedição: 29/11/2018, às 11:12:24

Validade: 27/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIRURGIA PLASTICA AVANCADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.115.583/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA
CNPJ: 00.115.583/0001-04

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Novembro de 2018 às 11:14

BELO HORIZONTE, 29 de Novembro de 2018 às 11:14

Código de Autenticação: 1811-2911-1401-0568-6653

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Be.
Atenc
A
SP
[Assinatura]



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO GRATUITA - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **11.014.403/2019**
Emitida em: **01/02/2019** requerida às **08:57:50**

Número de Controle: **ABKDGJJHJJ**
Validade: **03/03/2019**

Nome: **CIRURGIA PLASTICA AVANCADA**
CNPJ: **00.115.583.0001.04**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços Inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

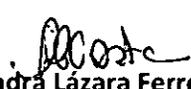


**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018**

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro dois mil e dezenove, às 10:00 (dez) horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". Tipo: Credenciamento de "Médico Psiquiatra". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação via correio protocolada sob o número 101.319 em 24.01.19 solicitando credenciamento de **MÉDICO PSIQUIATRA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressaltam a ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO DE CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA** sob o Registro de nº 101.319, **CREDENCIADO** para **MÉDICO PSIQUIATRA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

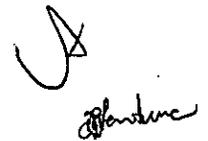
EQUIPE DE APOIO:


Sandra Lázara Ferreira Costa


Grazielle Moraes Crescêncio Moura


Ailton José da Silva


Higor Gontijo Vinhal



86

DR ROBERT

REPÚBLICA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101324
DATA 120219
E/CARREGADO



(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME
ROBERT WILLIAN ANASTACIO
ALCANTARA

CRM Nº
55820

DATA DE INSCRIÇÃO
16/01/2012

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
04/09/1987

Robert Willian A. Alcantara

ASSINATURA DO PORTADOR

PREZADO

FERNANDO WILIAN DE ALCANTARA

VALDENICE APARECIDA ANASTACIO

NATURALIDADE
ESTRELA DO INDALA-MG

RG
MG-14.598.228/SSP-MG

DATA DE CRIAÇÃO
10/02/2004

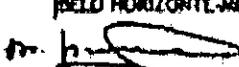
TÍTULO DE REGISTRO
1612738702/48

SPLAQ
0034

ZONA
0104

CPF
01629776629

LICENÇA DATA DE EMISSÃO
BELO HORIZONTE-MG, 20/01/2012



ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONFERE COM ORIGINAL

REP. *[Handwritten signature]*

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

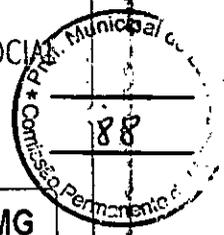
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 201.39499.33-9

NÚMERO 8501676 SÉRIE 0030 UF MG

Robert William Anastácio Alcantara

ASSINATURA DO TITULAR



03

CONFERE COM ORIGINAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA

FILIAÇÃO.....: FERNANDO WILIAN DE ALCANTARA
 NASCIMENTO.....: 04/09/1987
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
 NATURALIDADE: ESTRELA DO INDAIÁ - MG
 DOCUMENTO.....: C.N. 1.652 LV A 17A FLS 162 - 31/07/1993 - CREUSA BELO
 CUNHA - ESTRELA DO INDAIÁ - MG
 LEI Nº 9.049, DE 19 DE MAIO DE 1995
 CPF.....: 016.297.766-29
 TIT. ELEITOR.....: SEÇÃO:
 LOCAL/DATE DE EMISSÃO: GRTE/IMG - 07/12/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
 DOCUMENTO _____ MOTIVO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____ MOTIVO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____ MOTIVO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

NOME _____
 DOCUMENTO _____ MOTIVO: _____
 ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR _____

LEGENDA			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	F - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEPARAÇÃO	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

Handwritten signatures and initials

Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"

Faculdade de Medicina de Barbacena

© Diretor da Faculdade de Medicina de Barbacena,
da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada",
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de

Médico a

Robert Willian Anastácio Alcântara

brasileiro, natural de Estrela do Indaiá-MG, nascido a 04 de setembro de 1987,
filho de Fernando Willian de Alcântara e Valdenice Aparecida Anastácio,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, 15 de dezembro de 2011

Rosemeire Ferreira de Paula
Rosemeire Ferreira de Paula
Secretária de Ensino - FEME - FUAJOB

Robert Willian Anastácio Alcântara
Diplomado

Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Diretor - FEME - FUAJOB

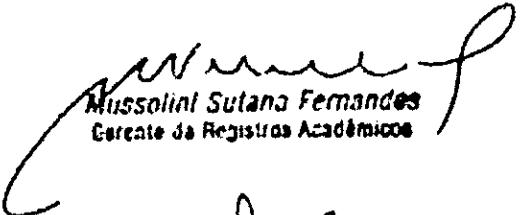


[Handwritten signatures and initials]

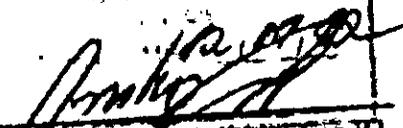
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o N.º 120209
no Livro G-188, Folha 105
Processo N.º 23071.000060/2012-36
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1º da
Lei 9394/96.

Em 09 de Janeiro de 2012

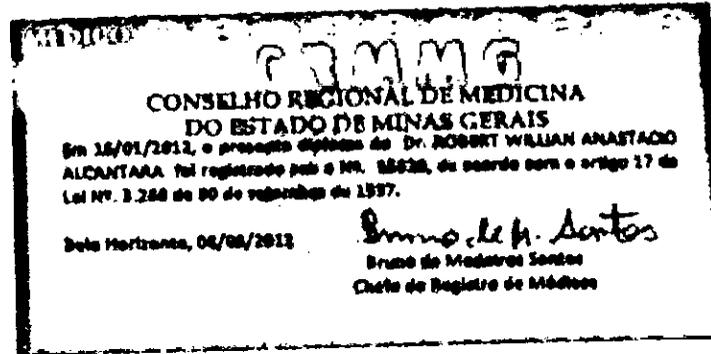

Mussolini Sutana Fernandes
Gerente de Registros Acadêmicos


Helenilson da Fonseca e Silva
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos
SUBSTITUTO


Euclydes Brito da Silva Junior - Cap R1
PTTC - 3ª Seção

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto
n.º 78.714 de 11-11-1976.
Renovado pela Portaria
n.º 1546 do DOU de 20-10-2009,
retificada no DOU de 15-03-2010.



WA
CONFERE COM ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO**

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o médico **ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA**, CRMMG nº 55820, CPF nº 016.297.766-29, RG nº MG-14.598.228 inscreveu-se neste Conselho em 16/01/2012 e registrou especialidade em **CARDIOLOGIA**, RQE nº 37250 em 27/10/2016.

Esta certidão é emitida gratuitamente e dispensa carimbo e assinatura. Sua autenticidade pode ser comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico:
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
<http://www.crmmg.org.br/verifica-certidao>

Certidão emitida em: 04/02/2019 10:31:47 (Horário de Brasília)

Código de Controle: GHDC.EAJF.JGEJ.DEGB

**CONFERE COM ORIGINAL**



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento N° 007/2018 – Serv. Especializados Médicos

ROBERT WILLIAN ANASTÁCIO ALCANTARA brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: 016.297.766-29 RG: MG 145.98228, SOLTEIRO (estado civil), residente a AV. MENDES, 160, AP 403 B3, STº EPIFÂNIA, BH, MG em BELO HORIZONTE/MG CRM nº 55820, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/M, para realização de serviços médicos especializados de CARDIOLOGIA conforme as disposições editalícias.

Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:

Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): 201.29499.33-9; Endereço Comercial: AV. DOUTOR JOSÉ PHAT MACEDO nº: 295 Bairro: CENTRO, Cidade: LUZ UF: MG, CEP: 35595-000 telefone comercial: (37) 3421-2339 Celular: (31) 98851-0837 e-mail: _____ **Dados bancários:** Banco: SICOOB Ag. 4027, conta corrente: 28.885.097-1. (NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento n° 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

BH, 31 de ABRIL de 2019

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

JOP.
WA
16
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018,
A empresa/pessoa física ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALSANTARA, inscrita no CNPJ
CPF sob nº 016.297.766-29, situada a Rua
AV. NÉIA DE SÁ, 160, AP 403, STA EFIGÊNIA na cidade de
BELO HORIZONTE, Estado de MINAS GERAIS, tel de contato:
(31) 98851-0837, email: ROBERTWILLIAN@YAHOO.COM.BR ins-
crita no CPF ou CNPJ sob o nº 016.297.766-29, **DECLARO QUE CONCORDO** com os
termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Ativi-
dades da Secretaria de Saúde, na especialidade de CARDIOLOGIA no valor
unitário de R\$ 121,00,
(CEMTO E VINTE E UM REAIS), e que atenderemos a demanda exigida
pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

BH, 31 de JANEIRO de 2019

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF: 016.297.766-29

CRM: 55820

REP.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa ^{FÍSICA} ~~JURÍDICA~~ ROBERT WILLIAN AVALIACÃO ALCANTARA inscrita no CNPJ/CPF Nº 016.297.766-29, por intermédio de seu representante legal, DR. ROBERT ALCANTARA CPF: 016.297.766-29, CRM Nº 55820, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de CARDIOLOGIA, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

BH, 31 de JANEIRO de 2019.

Assinatura do Representante Legal/credenciado

JB

JB
JB
JB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA**
CPF: **016.297.766-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:41:41 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **270D.C6BB.FF80.3FC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JEP

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal



CERTIDÃO GRATUITA <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA FÍSICA

Certidão de Débitos nº: **11.012.863/2019**
Emitida em: **31/01/2019** requerida às **19:42:57**

Número de Controle: **ABIKLMJLKJ**
Validade: **02/03/2019**

Nome: **ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA**
CPF: **016.297.766.29**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

JBR.

[Handwritten signatures]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA
CPF: 016.297.766-29
Certidão n°: 167081223/2019
Expedição: 31/01/2019, às 19:35:56
Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA, inscrito(a) no CPF sob o n° 016.297.766-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JEP,

[Assinaturas manuscritas]



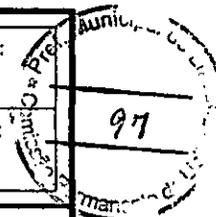
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/01/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/05/2019



NOME: ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA

CNPJ/CPF: 016.297.766-29

LOGRADOURO: AVENIDA MEM DE SA

NÚMERO: 160

COMPLEMENTO: AP 403,BL 3,

BAIRRO: SANTA EFIGENIA

CEP: 30260270

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000314029924

JEP.

[Handwritten signatures]

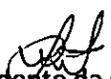


Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018



Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". Tipo: Credenciamento de "Médico Cardiologista". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA, sob o protocolo nº 101.324 em 12.02.19 solicitando credenciamento de MEDICO CARDIOLOGISTA, encaminhou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 007/2018 antecipadamente. Entretanto, na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência das solicitantes, digo não se faz presente. Conforme previsto no edital de Credenciamento nº 007/2018, as documentações foram protocoladas e os documentos foram visados por todos os membros da CPL. Em sequência, os documentos foram conferidos e diante da regularidade, digo da conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", a CPL, decide pela HABILITAÇÃO de ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA sob o Registro de nº 101.324, CREDENCIADO para MEDICO CARDIOLOGISTA. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização do processo de inexigibilidade para contratação da técnica. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Presidente da CPL

Vanusa Cândida de Oliveira Brito

EQUIPE DE APOIO:


Alton José da Silva


Sandra Lázara Ferreira Costa


Grasielle Moraes Crescêncio Moura


Higor Goitijó Vinhal

LICITANTE: JR MEDICINA LTDA

CNPJ/CPF: 06.012.236/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

CREDENCIAMENTO 007/2018

ENVELOPE: PNEUMOLOGISTA E ANESTESISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº <u>301335</u>
DATA <u>26/02/19</u>
<i>[Assinatura]</i>
ENCARREGADO



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209332641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **JR MEDICINA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163439089773

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005		1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Setembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

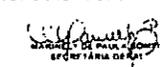
_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

JBR
Alma



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016.
 Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/411.837-3	J163439089773	23/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

Belo Horizonte, Terça-feira, 20 de Setembro de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JR MEDICINA



JOÃO DÁRIO RIBEIRO, brasileiro, médico, nascido aos 21/07/1953, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº M 167.636 SSP/MG, CPF 144.046.721-87, residente e domiciliado à Rua Caetano Carvalho, 33, bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, e

MÁRIO DE LIMA SOBRINHO, brasileiro, médico, nascido aos 31/03/1950, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº M 432.355 SSP/MG, CPF 294.721.806-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Carvalho, 110, Bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, neste ato representado por seu procurador **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, acima qualificado, e

OLÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO GUIMARÃES, brasileira, médica, nascida aos 10/03/1980, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº MG 4.222.284/PCE/MG, CPF 041.570.356-58, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, neste ato representado por seu procurador **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, acima qualificado, e

VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE, brasileira, médica, nascida aos 02/12/1982, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº RG 3.087.014/SSP/PC/DF, CPF 053.787.236-12, residente e domiciliado à Rua Antonio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, neste ato representado por seu procurador **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, acima qualificado.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de Direito Privado denominada **JR MEDICINA LTDA**, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120933264-1 em 17/10/2011, inscrita no CNPJ 06.012.236/0001-24, resolvem alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Sr. **MÁRIO DE LIMA SOBRINHO** já qualificado, na qualidade de sócio e legítimo titular de 2.000 (duas mil) cotas, inteiramente integralizadas da sociedade supra descrita, cede e transfere ao Sr. **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, qualificado no preâmbulo, na qualidade de sócio, 668 (seiscentos e sessenta e oito) cotas, bem como seus direitos e deveres contratuais, pelo preço certo de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), pago neste ato em moeda corrente, do qual o Sr. **Mário de Lima Sobrinho**, dá plena e irrevogável quitação.

O Sr. **MÁRIO DE LIMA SOBRINHO** já qualificado, na qualidade de sócio e legítimo titular de 2.000 (duas mil) cotas inteiramente integralizadas da sociedade supra descrita, e cede e transfere também a Sra. **OLÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO GUIMARÃES**, já qualificada, na qualidade de sócia, 666 (seiscentos e sessenta e seis) cotas, bem como seus direitos e deveres contratuais, pelo preço certo de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), pago neste ato em moeda corrente, do qual o Sr. **Mário de Lima Sobrinho**, dá plena e irrevogável quitação.

O Sr. **MÁRIO DE LIMA SOBRINHO** já qualificado, na qualidade de sócio e legítimo titular de 2.000 (duas mil) cotas inteiramente integralizadas da sociedade supra descrita, cede e transfere também a Sra. **VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE**, já qualificada, na qualidade de sócia, 666 (seiscentos e sessenta e seis) cotas, bem como seus direitos e deveres contratuais, pelo preço certo de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), pago neste ato em moeda corrente, do qual o Sr. **Mário de Lima Sobrinho**, dá plena e irrevogável quitação.

JBR



Parágrafo Único: O Sr. Mário de Lima Sobrinho dá aos sócios adquirentes das cotas do capital social, o Sr. João Dário Ribeiro, a Sra. Olívia Oliveira Ribeiro Guimarães e a Sra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude, plena e irrevogável quitação e retira-se da sociedade pago e satisfeito de todos os seus haveres, para nada mais a reclamar, seja a que tempo for.

Cláusula Segunda: A sociedade passa a ter por objeto social atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, consultoria, serviços de assessoria na área médica, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, anestésias, atendimento a urgências e emergências.

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem denominação social JR MEDICINA LTDA, com nome de fantasia "JR MEDICINA", e é regida por este contrato e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda- A sede da sociedade é na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Sala 05, Bairro Nações, CEP: 35595-000, em Luz/MG.

Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 01/11/2003.

Cláusula Quarta: A atividade econômica da sociedade é atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, consultoria, serviços de assessoria na área médica; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, anestésias, atendimento a urgências e emergências.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, estando assim distribuído:

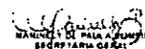
NOME	Participação	Nº de Quotas	Valor R\$
João Dário Ribeiro	33,334%	2.668	R\$ 2.668,00
Olívia Oliveira Ribeiro Guimarães	33,333%	2.666	R\$ 2.666,00
Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude	33,333%	2.666	R\$ 2.666,00
Total	100%	8.000	R\$ 8.000,00

§1º A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





§2º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta – A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital a terceiro não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços são prioridade para sua aquisição.

§ 1º - Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciências, as quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º - Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Clausula Sétima: Conforme aprovação por unanimidade dos sócios (art. 1061 Cód. Civil), a administração da sociedade é exercida pelo sócio o Sr. **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, com o poder e atribuição de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º A denominação será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesses da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em qualquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- ✓ Reinvestidos na sociedade
- ✓ Distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- ✓ Retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservada da sociedade; ou
- ✓ Capitalizados

§ 2º Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: A falência, concordata, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um quotista não causará a dissolução da sociedade.

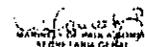
Parágrafo Único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros, se maiores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signatures and initials: JBR, [unclear], [unclear]





base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

CAPITULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPITULO VII – EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Primeira: Mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, qualquer quotista poderá ser excluído da sociedade por justa causa, observando-se o disposto no art. 1085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessos, pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será regida, no tocante, ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Parágrafo Único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via impressa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Quarta – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(o) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assinam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

Luz, 01 de Março de 2016.

João Dário Ribeiro

Mário de Lima Sobrinho
Representado por seu procurador João Dário Ribeiro



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA. Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/21
Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Olivia Oliveira Ribeiro Guimarães
Representado por seu procurador João Dário Ribeiro

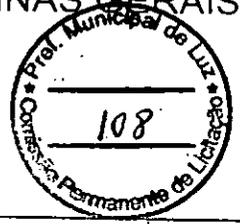
Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude
Representado por seu procurador João Dário Ribeiro

J.R.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/411.837-3	J163439089773	23/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

Belo Horizonte, Terça-feira, 20 de Setembro de 2016

Handwritten signature
Página 1 de 1
Handwritten signature





Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JR MEDICINA LTDA, de nire 3120933264-1 e protocolado sob o número 16/411.837-3 em 23/06/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5874109, em 22/09/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 22 de Setembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Handwritten signatures and initials:
 JCP
 CA
 M. Mendes





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 22 de Setembro de 2016

JCP
cel
Marinely



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/20
Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente
assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

14/02/2019

Cnes - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

14/2/2019
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRELÇÃO DA FICHA RESUMIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 20/11/2015 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 22/1/2019				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
JR MEDICINA		7851545	06012236000124	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
JR MEDICINA LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA		146		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	NACOES	35595000	LUZ	MG
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

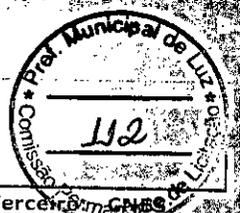
Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO	

Serviços Especializados					
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatório:	Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.: SUS:

14/02/2019

Cnes - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



Serviços e Classificação

Código: Serviço:

Classificação:

Terceira Etapa - CNEC

--

pe

A handwritten signature and a circular stamp are located in the bottom right corner of the page. The signature is written in dark ink and appears to be "Paulo". The stamp is partially obscured by the signature.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "JR MEDICINA LTDA."

Instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada, que entre si fazem, as partes:

JOÃO DÁRIO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/07/1953, natural de Dorés do Indaiá - MG, médico, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, portador da carteira de identidade nº M-167.636/SSP/MG, CPF nº 144.046.721-87, e

OLÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/03/1980, natural de Luz - MG, estudante de medicina, residente e domiciliada à Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, portadora da carteira de identidade nº M-4.222.284/SSP/MG, CPF nº 041.570.356-58,

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e foro.

Cláusula 1ª - A sociedade limitada girará sob a denominação social de **JR MEDICINA LTDA.**, adotando quando lhe convier o nome de fantasia "JR MEDICINA", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002) e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.///

Cláusula 2ª - A sede social fica na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, CEP 36695-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.///

CAPÍTULO II

Dos objetivos. Duração.

Cláusula 3ª - Constituem objetivos sociais:

- Prestação de serviços médicos preventivos e curativos (consultas, anestésias e cirurgias);
- Assessoria, planejamento e informatização na área de saúde;

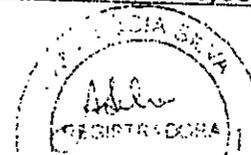
Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01/11/2003.///

CAPÍTULO III

Do Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUANTIDADE COTAS	VALOR - R\$
João Dário Ribeiro	4.500	4.500,00
Olívia Oliveira Ribeiro	1.500	1.500,00
TOTALIZANDO	6.000	6.000,00





§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).///

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais

Cláusula 6ª - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002).

CAPITULO V

Da Administração.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio João Dário Ribeiro, com os poderes e atribuições descritos na cláusula oitava, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

Parágrafo Único - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.///

Cláusula 8ª - Compete ao administrador:

- a) A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- b) A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- d) Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios,
- e) O administrador, poderá agir, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- f) O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- g) Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que será fixada pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.///

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.///

CAPITULO VII

Do Exercício Social

Cláusula 10ª - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis.

previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na cláusula 8ª, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até noventa dias contados do encerramento do exercício.///

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

Cláusula 11ª - Em caso de falecimento de sócio não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, sendo que o falecido será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.///

Cláusula 12ª - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 6ª e Cláusula 11ª deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.////

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).///

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.///

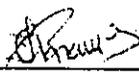
E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

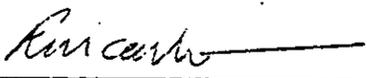
Luz (MG), 11 de Novembro de 2003

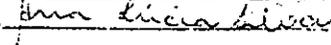

João Dário Ribeiro

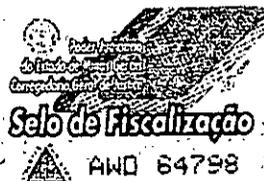

Olívia Oliveira Ribeiro

Testemunhas:


Isabel Cristina Pacheco Araújo
C.I.: M-7.522.222/SSP/MG


Roberto Magner de Carvalho
C.I.: M-3.930.389/SSP/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LUZ - MG
REGISTRADO às folhas 09/05 do
livro n.º R-03 de registros sob o n.º 931
Luz, 21 de novembro de 2003
A Oficial 



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LUZ - MG
Maria Elvira Paulinelli Fajoso Lima
DANIELA
ESCRIVENTE JURAMENTADA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.012.236/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2003
NOME EMPRESARIAL JR MEDICINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR MEDICINA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUARIM CAETANO DA FONSECA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO LUZ
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3421-3151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 15:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RE.

[Handwritten signatures]

08/02/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:10 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **13B2.41B3.0C67.856B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RE-

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 08/02/2019 12h37m

Número 283 Validade 10/03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JR MEDICINA LTDA - ME CNPJ: 06012236000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - Bairro NAÇÕES - Compl. SALA 05 - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWLBLG1PZWXJHJD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 08 de Fevereiro de 2019

Avenida Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreira
Luz (MG) - CEP: 35595000 - Fone: 3734213030

**IMPRIMIR** **VOLTAR****CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06012236/0001-24
Razão Social: JR MEDICINA LTDA
Nome Fantasia: JR MEDICINA
Endereço: AVEN GUARIM CAETANO DA FONSECA 146 SALA 05 / NAÇÕES / LUZ /
MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020803014935877495

Informação obtida em 08/02/2019, às 12:39:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ABE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR MEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.012.236/0001-24

Certidão nº: 167484700/2019

Expedição: 08/02/2019, às 12:39:01

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.012.236/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

JR


Mônica

JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

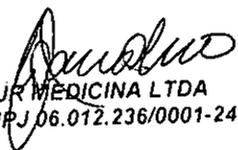
A Empresa/Pessoa Jurídica JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 06.012.236/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Dr. João Dário Ribeiro, CPF: 144.046.721-87, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de Pneumologista, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.


JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24







JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 06.012.236/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Dr. João Dário Ribeiro, CPF: 144.046.721-87, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de Endocrinologia, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

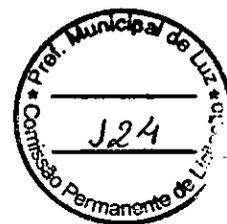
Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.

JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24

JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

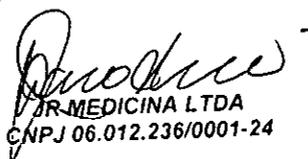
A Empresa/Pessoa Jurídica JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 06.012.236/0001-24, por intermédio de seu representante legal, Dr. João Dário Ribeiro, CPF: 144.046.721-87, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de Anestesiologista, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 18 de fevereiro de 2019


JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24





JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 007/2018 - Serv. Especializados Médicos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: JR MEDICINA LTDA
NOME DE FANTASIA: JR MEDICINA
RAMO DE ATIVIDADE: Atividade Médica
PESSOA DE CONTATO: João Dário Ribeiro
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, Luz/MG, 35595 000.
BANCO: SICOOB **AGÊNCIA:** 3140 **CONTA:** 60587-5

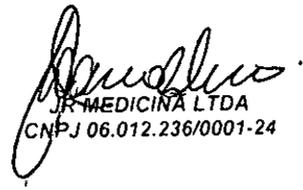
NOME DO MÉDICO: JOÃO DÁRIO RIBEIRO
CPF: 144.046.721-87 **RG:** M 167.636/SSP/MG
DATA NASCIMENTO: 21/07/1953 **SEXO:** masculino **ESTADO CIVIL:** Casado
NACIONALIDADE: Brasileira **NATURALIDADE:** Dorés do Indaiá/MG.

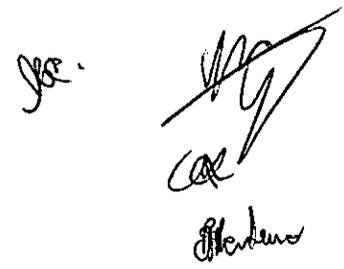
INSC. CONSELHO REG. MEDICINA: 10700 **Nº DE INSC. INSS:** 117.0434303-2
INSC. MUNICIPAL : 03371
ESPECIALIDADE AUTORIZADA: Serviços de Consulta Especializada em ANESTESISTA.
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, Luz/MG
CEP: 35595 000.
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, Luz/MG CEP: 35595 000
CELULAR: (37) 9 9972 4660 **FONE:** (37) 3421 16 60

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para prestação de serviços especializados de ANESTESISTA, conforme as disposições editalícias.
Declaro, sob as penalidades da Lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.
Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.
As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 18 de fevereiro de 2.019.


JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24



JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 007/2018 – Serv. Especializados Médicos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: JR MEDICINA LTDA
NOME DE FANTASIA: JR MEDICINA
RAMO DE ATIVIDADE: Atividade Médica
PESSOA DE CONTATO: João Dário Ribeiro
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, Luz/MG, 35595 000.
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3140 CONTA: 60587-5

NOME DO MÉDICO: JOÃO DÁRIO RIBEIRO
CPF: 144.046.721-87 RG: M 167.636/SSP/MG
DATA NASCIMENTO: 21/07/1953 SEXO: masculino ESTADO CIVIL: Casado
NACIONALIDADE: Brasileira NATURALIDADE: Dores do Indaiá/MG.

INSC. CONSELHO REG. MEDICINA: 10700 Nº DE INSC. INSS: 117.0434303-2
INSC. MUNICIPAL : 03371

ESPECIALIDADE AUTORIZADA: Serviços de Consulta Especializada em PNEUMOLOGIA.

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, Luz/MG
CEP: 35595 000.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, Luz/MG CEP: 35595 000
CELULAR: (37) 9 9972 4660 FONE: (37) 3421 16 60

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para prestação de serviços especializados de PNEUMOLOGISTA, conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da Lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 18 de fevereiro de 2.019.


JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24






JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018-- Serv . Especializados Médicos

A empresa/pessoa física JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 06.012.236/0001-24, situada a AV.: GUARIM CAETANO FONSECA, 146 - SALA 05, na cidade de LUZ Estado de Minas Gerais, telefone de contato: (37) 9 9972 4660 , email:

DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de PNEUMOLOGISTA, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.


JOÃO DÁRIO RIBEIRO
CPF.: 144.046.721-87
CRM: 10700







JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



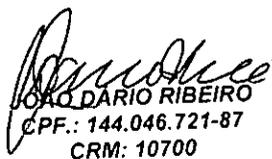
DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018- Serv . Especializados Médicos

A empresa/pessoa física JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 06.012.236/0001-24, situada a AV.: GUARIM CAETANO FONSECA, 146 - SALA 05, na cidade de LUZ Estado de Minas Gerais, telefone de contato: (37) 9 9972 4660 , email:

DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de **ANESTESISTA**, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 18 fevereiro de 2019.


JOÃO DÁRIO RIBEIRO
CPF.: 144.046.721-87
CRM: 10700





JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



Credenciamento 007/2018

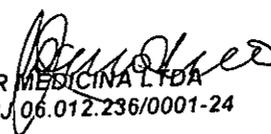
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

JR MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 06.012.236/0001-24, sediada na Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146, Sala 05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). João Dário Ribeiro, portador (a) da Carteira de Identidade M 167.636/SSP/MG e do CPF Nº 144.046.721-87, residente a Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, Luz/MG, DECLARA para fins do disposto no inciso V, Art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.


JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24

JDR

CS
Atentamente

JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



CRENCIAMENTO Nº 007/2018

CRENCIAL

A Empresa JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 06.012.236/0001-24, por intermédio de seu representante legal, SR. João Dário Ribeiro, CPF: 144.046.721-87, residente a Rua Antônio Caetano, 33, Bairro Nações na cidade de Luz/MG, pelo presente instrumento particular, CREDENCIA, o Sr. João Dário Ribeiro, portador do CPF: 144.046.721-87, para representar - me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de CREDENCIAMENTO de Serviços Médicos Especializados, especialidade de Pneumologista e Anestesiologista, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar - se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

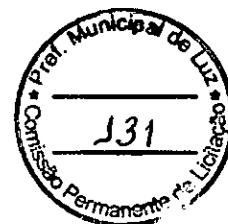
Luz, 18 de fevereiro de 2019.


JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24






JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a prestação de Serviços Médicos

Especialidades: Anestesiista e Pneumologista

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2054/2015 de 30.12.15, alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017. **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico João Dário Ribeiro, portador do CPF: 144.046.721-87 CRM: 10700, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 007/2018, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.

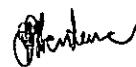
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

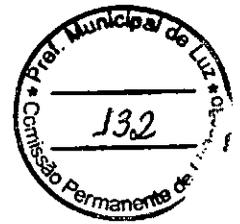
Aceite: _____ de _____ de 2019.



JOÃO DÁRIO RIBEIRO

JBR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
LITINA A DE IDENTIFICAÇÃO DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME
JOÃO DÁRIO RIBEIRO

CAD. Nº
10700

DATA DE INSCRIÇÃO
27/04/1978

DATA DE ANCIENIDADE
21/07/1953

SIGNATURA DO PORTADOR

EMISSÃO
JOSE RIBEIRO DE FARIA

OLÍVIA CÂNDIDA DA COSTA

NACIONALIDADE
DORES DO INDAIÁ-MG

RG
M-107.636/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/11/1971

TÍTULO DA ELEIÇÃO
9072290221

SEÇÃO
14

ZONA
163

CPF
14404672187

LOCAL E DATA DE EMISSÃO
BELO HORIZONTE-MG, 28/04/2010

SIGNATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Al
CONFERE COM
ORIGINAL

J.R.

Col
Monteiro



República Federativa do Brasil
 Ministério da Educação e Cultura
 Universidade de Brasília

O Reitor da Universidade de Brasília, de acordo com o que dispõe o artigo 10 letra j do Regimento Geral da Universidade confere o grau de Médico a João Mário Ribeiro filho de José Ribeiro de Faria e Olívia Cândida da Costa natural de Boreas do Indaia, Estado de Minas Gerais nascido a 21 de julho de 1953, por ter concluído, no segundo semestre de 1977, o curso de Medicina. O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas leis da República Federativa do Brasil.

Brasília, 20 de Janeiro de 1978

[Assinatura]
 Diplomado

Inácio de Faria
 Reitor
[Assinatura]
 Presidente da Congregação de Carreira

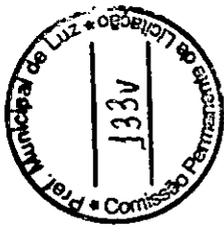


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Médico inscrito sob o n.º 10.700
a fls. 587 do Livro nº 6
B. H. 28/04/1978
Funcionária: U. Kueirulles
Dr. José Bartolomeu Greco
Dr. José Bartolomeu Greco - Presidente

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DIPLOMA REGISTRADO SOB O N.º 0480
no livro n.º 0008 folha 0120 de
acordo com competência delegada pelo Senhor
Governador de Estado da Educação e Cultura.
PORTARIA, 564/BsB DE 19 DE SETEMBRO
DE 1974 (D.O. de 25 de Setembro de 1974).
Em 13/03/1978
Reinhardt A. Fuchs

O PORTADOR DO PRESENTE DIPLOMA COLOU
GRAU NO DIA 20 DE 01 DE 1978
Brasília, 13 de 03 de 1978
Reinhardt A. Fuchs
Decano de Ensino do Graduação

O curso de MEDICINA desta Uni-
versidade de Brasília foi reconheci-
do pelo decreto 70.836 de 14.07.72.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Registrado sob o n.º 399/78 a fls. n.º 88
do livro n.º 19 Processo n.º
Belo Horizonte, 27 de Azul de 1978
Miguel de Lencastre Diniz
Responsável
VISTO
Dr. Elio José Fallini Diretor

4.ª RM/DI - 11.ª CSM
Comunicou, nesta data, a conclusão de curso, face ao prescrito no B.º I do § 1.º do artigo 68 do Dec. n.º 63.704, de 29. Nov. 68, que regulamentou a Lei n.º 5292, de 06 Jun. 67.
Belo Horizonte, MG, 27.04.78
Dr. Elio José Fallini
Chefe da Sec./11.ª CSM

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Dr. Elio José Fallini



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MG

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 14/02/2012, no livro nº 67, sob nº 26196, folha nº 92, a qualificação do médico, JOÃO DARIO RIBEIRO, CRM nº 10700,

1º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE LUZ
MINAS GERAIS
07 MAIO 2014
A presente é cópia do original
que me foi apresentado
Em teste da verdade. Dou fé
Tabela:

Simol.	3,68
Rescomps	0,22
Taxa. Educ.	1,21
Votor	5,11

na especialidade de
ANESTESIOLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Belo Horizonte - MG, 14 de fevereiro de 2012.

JOÃO BATISTA GOMES SOARES
PRESIDENTE

JOSÉ LUIZ FONSECA BRANDÃO
1º SECRETÁRIO



Handwritten signatures and initials



ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

Expedido em Convênio com a

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

Ao Dr.(a) JOÃO DÁRIO RIBEIRO

é conferido o título de Especialista em Pneumologia e Tisiologia por ter preenchido as exigências estabelecidas pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT).

São Paulo, 30 DE OUTUBRO DE 1986

So

Presidente da AMB

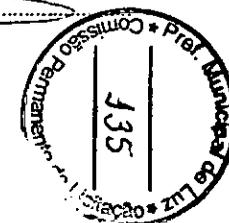
A

Secretário Geral da AMB

Presidente da SBPT

Secretário Geral da SBPT

CONFERE COM ORIGINAL



JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento nº 007/2018 - Serv. Especializados Médicos.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: JR MEDICINA LTDA
NOME DE FANTASIA: JR MEDICINA
RAMO DE ATIVIDADE: Atividade Médica
PESSOA DE CONTATO: Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude
CNPJ: 06.012.236/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, Luz/MG, 35595 000.
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3140 CONTA: 60587-5

NOME DO MÉDICO: VÍVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE
CPF: 053.787.236-12 RG: 3.087.014/SESPDS-DF
DATA NASCIMENTO: 02/12/1982 SEXO: feminino ESTADO CIVIL: Casada
NACIONALIDADE: Brasileira NATURALIDADE: LUZ/MG.

INSC. CONSELHO REG. MEDICINA: 52061 Nº DE INSC. INSS: 16890551.24-0 INSC.
MUNICIPAL : 03371
ESPECIALIDADE AUTORIZADA: Serviços de Consulta Especializada em ENDOCRINOLOGIA
ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, Luz/MG
CEP: 35595 000.
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, Luz/MG CEP: 35595 000
CELULAR: (37) 9198 8277 FONE: (37) 3421 16 60

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para prestação de serviços especializados de ENDOCRINOLOGISTA, conforme as disposições editalícias.

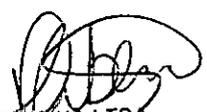
Declaro, sob as penalidades da Lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

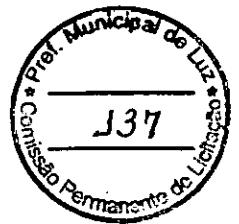
Termos em que,
Pede deferimento.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.


JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24



JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada a prestação de Serviços Médicos

Especialidade: **Endocrinologia**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.335/17 de 01.08.17, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2054/2015 de 30.12.15, alterado pelo Decreto 2.416/17 de 22 de dezembro de 2017. **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude, portadora do CPF: 053.787.236-12 CRM: 52061, que recebeu toda a documentação exigidos no Edital de Credenciamento nº 007/2018, item 6.

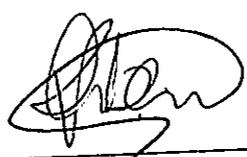
Declaro ainda que o Credenciado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

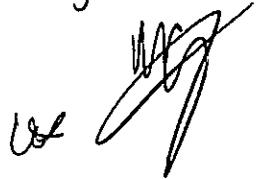
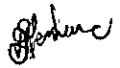
Luz, 18 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____ de _____ de 2019.



VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE

JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Châmmamento para Credenciamento Nº 007/2018- Serv . Especializados Médicos

A empresa/pessoa física JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 06.012.236/0001-24, situada a AV.: GUARIM CAETANO FONSECA, 146 - SALA 05, na cidade de LUZ Estado de Minas Gerais, telefone de contato: (37) 9198 8277 , email: viribeiro2004@me.com.

DECLARO QUE CONCORDO com os termos do edital em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.

VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE
CPF.: 053.787.236-12
CRM: 52061

JOR.
LOR.

JR MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24
AV.: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - SALA 05
BAIRRO NAÇÕES - 35595 000 LUZ/MG
FONE: (37) 3421 3057



CRENCIAMENTO Nº 007/2018

CRENCIAL

A Empresa JR MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 06.012.236/0001-24, por intermédio de seu representante legal, SR. João Dário Ribeiro, CPF: 144.046.721-87, residente a Rua Antônio Caetano, 33, Bairro Nações na cidade de Luz/MG, pelo presente instrumento particular, CREDENCIA, a Srª. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude, portadora do CPF: 053.787.236-12, para representar - me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de CREDENCIAMENTO de Serviços Médicos Especializados, especialidade de **ENDOCRINOLOGIA**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar - se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epigrafe.

Luz, 18 de fevereiro de 2019.

JR.MEDICINA LTDA
CNPJ 06.012.236/0001-24

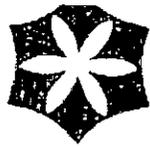
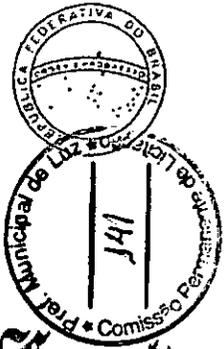


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA			
CARTÃO DE IDENTIDADE DE MÉDICO Documento de Identificação nos termos da Lei nº 6.256/75			
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
NOME: VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE			
CRM: 52061	DATA DE REGISTRO: 30/07/2010		
DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1982			
<i>[Assinatura]</i> ASSINATURA DO PORTADOR			
REGISTRO: JOAO DARIO RIBEIRO			
NOME: SELMA GONCALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO			
NATURA DO REGISTRO: LITZ - MG			
SUSC: 0087.014/SUSPOS-DF			
DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/07/2009	TÍTULO DE ELEITOR: 1500097302130-4	SEÇÃO: 0014	ZONA: 016
CRM: 05378723612	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: BELO HORIZONTE - MG 14/09/2010	ASSINATURA DO PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	

CONFERE COM ORIGINAL

[Assinatura]

[Assinatura]
Belmonte



UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL

Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central
FAUEPLAN

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signatures]

O Diretor Geral das
Faculdades Integradas da União Educacional do Planalto Central
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Medicina em 30 de junho de 2010,

confere o título de **Médico** a

VÍVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE

*cédula de identidade nº 3.087.014 - DF, de nacionalidade brasileira,
natural do Estado de Minas Gerais, nascido(a) a 2 de dezembro de 1982,
e outorga-lhe o presente Diploma para que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República Federativa do Brasil.*

Brasília-DF, 10 de julho de 2010.

Luciana Helena Aguiar Machado
Secretaria(o) Geral

Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude
Diplomado(a)

[Handwritten signature]
Diretor(a) Geral

[Handwritten mark]



ORIGINAL
CONFERE COM



Barbara

CERTIFICADO

PÓS - GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

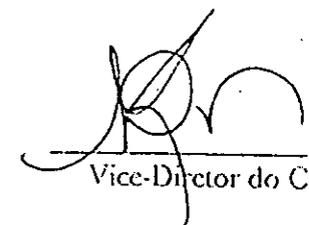
O Diretor Geral do Centro de Ensino Superior de Valença, no uso de suas atribuições legais, certifica que

VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 02 de dezembro de 1982, RG nº. 3.087.014-SESPDS-DFJ, concluiu o curso de ESPECIALIZAÇÃO (nível *Lato Sensu*) em ENDOCRINOLOGIA, no período de abril de 2011 a abril de 2013, com carga horária total de 1.357 horas.

Valença - RJ, 14 de agosto de 2013.

Concluinte



Vice-Diretor do CESVA



143

LICITANTE: JR MEDICINA LTDA
CNPJ/CPF: 06.012.236/0001-24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

ESPECIALIDADE: ENDOCRINOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTÓCOLO
2018
26/02/2018



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209332641

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **JR MEDICINA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163439089773

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LUZ
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Setembro 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

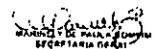
OBSERVAÇÕES

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/411.837-3	J163439089773	23/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

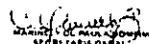
Belo Horizonte, Terça-feira, 20 de Setembro de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
JR MEDICINA

JOÃO DÁRIO RIBEIRO, brasileiro, médico, nascido aos 21/07/1953, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº M 167.636 SSP/MG, CPF 144.046.721-87, residente e domiciliado à Rua Caetano Carvalho, 33, bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, e

MÁRIO DE LIMA SOBRINHO, brasileiro, médico, nascido aos 31/03/1950, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da cédula de identidade nº M 432.355 SSP/MG, CPF 294.721.806-04, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Carvalho, 110, Bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, neste ato representado por seu procurador **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, acima qualificado, e

OLÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO GUIMARÃES, brasileira, médica, nascida aos 10/03/1980, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº MG 4.222.284/PCE/MG, CPF 041.570.356-58, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, neste ato representado por seu procurador **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, acima qualificado, e

VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE, brasileira, médica, nascida aos 02/12/1982, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº RG 3.087.014/SSP/PC/DF, CPF 053.787.236-12, residente e domiciliado à Rua Antonio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, no município de Luz/MG – CEP 35595-000, neste ato representado por seu procurador **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, acima qualificado.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de Direito Privado denominada **JR MEDICINA LTDA**, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146, Sala 05, Bairro Nações, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120933264-1 em 17/10/2011, inscrita no CNPJ 06.012.236/0001-24, resolvem alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Sr. **MÁRIO DE LIMA SOBRINHO** já qualificado, na qualidade de sócio e legítimo titular de 2.000 (duas mil) cotas, inteiramente integralizadas da sociedade supra descrita, cede e transfere ao Sr. **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, qualificado no preâmbulo, na qualidade de sócio, 668 (seiscentos e sessenta e oito) cotas, bem como seus direitos e deveres contratuais, pelo preço certo de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais), pago neste ato em moeda corrente, do qual o Sr. **Mário de Lima Sobrinho**, dá plena e irrevogável quitação.

O Sr. **MÁRIO DE LIMA SOBRINHO** já qualificado, na qualidade de sócio e legítimo titular de 2.000 (duas mil) cotas inteiramente integralizadas da sociedade supra descrita, e cede e transfere também a Sra. **OLÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO GUIMARÃES**, já qualificada, na qualidade de sócia, 666 (seiscentos e sessenta e seis) cotas, bem como seus direitos e deveres contratuais, pelo preço certo de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), pago neste ato em moeda corrente, do qual o Sr. **Mário de Lima Sobrinho**, dá plena e irrevogável quitação.

O Sr. **MÁRIO DE LIMA SOBRINHO** já qualificado, na qualidade de sócio e legítimo titular de 2.000 (duas mil) cotas inteiramente integralizadas da sociedade supra descrita, cede e transfere também a Sra. **VIVIAN ROSE OLIVEIRA RIBEIRO UDE**, já qualificada, na qualidade de sócia, 666 (seiscentos e sessenta e seis) cotas, bem como seus direitos e deveres contratuais, pelo preço certo de R\$ 1,00 (um real) cada cota, totalizando R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), pago neste ato em moeda corrente, do qual o Sr. **Mário de Lima Sobrinho**, dá plena e irrevogável quitação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016, Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL



Parágrafo Único: O Sr. Mário de Lima Sobrinho dá aos sócios adquirentes das cotas do capital social, o Sr. João Dário Ribeiro, a Sra. Olívia Oliveira Ribeiro Guimarães e a Sra. Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude, plena e irrevogável quitação e retira-se da sociedade pago e satisfeito de todos os seus haveres, para nada mais a reclamar, seja a que tempo for.

Cláusula Segunda: A sociedade passa a ter por objeto social atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas; consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, consultoria, serviços de assessoria na área médica, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, anestésias, atendimento a urgências e emergências.

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade tem denominação social JR MEDICINA LTDA, com nome de fantasia "JR MEDICINA", e é regida por este contrato e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda- A sede da sociedade é na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, 146 - Sala 05, Bairro Nações, CEP: 35595-000, em Luz/MG.

Cláusula Terceira: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 01/11/2003.

Cláusula Quarta: A atividade econômica da sociedade é atividades de consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, consultoria, serviços de assessoria na área médica, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, anestésias, atendimento a urgências e emergências.

CAPITULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O capital social é no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) dividido em 8.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, estando assim distribuído:

NOME	Participação	Nº de Quotas	Valor R\$
João Dário Ribeiro	33,334%	2.668	R\$ 2.668,00
Olívia Oliveira Ribeiro Guimarães	33,333%	2.666	R\$ 2.666,00
Vivian Rose Oliveira Ribeiro Ude	33,333%	2.666	R\$ 2.666,00
Total	100%	8.000	R\$ 8.000,00

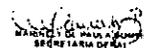
§1º A responsabilidade dos quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

JBR.
CPT
Mariane



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576E0B931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





§2º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

CAPÍTULO III – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta – A transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital a terceiro não será permitida sem prévio consentimento dos demais sócios que, em igualdade de termos e preços são prioridade para sua aquisição.

§ 1º - Os sócios que porventura tenham interesse de ceder suas quotas, no todo ou em parte, deverão ofertá-las aos demais quotistas previamente, por escrito e com comprovação de ciências, as quais terão 10 (dez) dias para decidirem se irão exercer os seus direitos de preferência.

§ 2º - Findo o prazo previsto no parágrafo precedente, as quotas poderão ser livremente cedidas a terceiros, desde que estejam os demais quotistas de acordo com a cessão.

§ 3º - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou dela for excluído terá seus haveres apurados de acordo com o valor patrimonial líquido constante do último balanço aprovado pela sociedade.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima: Conforme aprovação por unanimidade dos sócios (art. 1061 Cód. Civil), a administração da sociedade é exercida pelo sócio o Sr. **JOÃO DÁRIO RIBEIRO**, com o poder e atribuição de assinar isoladamente todos e quaisquer documentos da sociedade perante repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, instituições financeiras e ou bancárias, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º A denominação será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesses da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças, ou em qualquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

CAPÍTULO IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Oitava: O exercício social começara em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- ✓ Reinvestidos na sociedade
- ✓ Distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- ✓ Retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservada da sociedade; ou
- ✓ Capitalizados

§ 2º Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Nona: A falência, concordata, insolvência, exclusão, falecimento ou retirada de um quotista não causará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios as suas quotas serão automaticamente transmitidas aos herdeiros, se maiores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

CAPITULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima: Todas as deliberações sociais, incluindo alterações deste contrato social, serão tomadas por deliberação dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações serão tomadas, a critério dos sócios, em reunião dos quotistas ou por escrito, ficando, no primeiro caso, estabelecida a convocação por qualquer meio que permita a comprovação de ciência de todos os integrantes do quadro social, podendo ocorrer através de carta, telegrama, fax, correspondência mediante protocolo ou e-mail, em todos os casos com comprovante de recebimento.

CAPITULO VII – EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Primeira: Mediante deliberação dos quotistas representando a maioria do capital social, qualquer quotista poderá ser excluído da sociedade por justa causa, observando-se o disposto no art. 1085 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os quotistas obrigam-se por si e por seus herdeiros e sucessos, pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade será regida, no tocante, ao que não estiver previsto neste instrumento, pela legislação pertinente à sociedade limitada, especialmente da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Parágrafo Único: Embora a sociedade seja regida supletivamente pelas regras referentes às sociedades anônimas, não será, em qualquer hipótese, obrigatória a convocação das reuniões via impressa, bem como a publicação de quaisquer outros atos societários que não sejam expressamente exigidos pela Lei 10.406.

Cláusula Décima Quarta – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(o) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, assinam digitalmente o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos de direito.

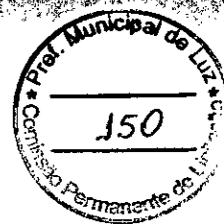
Luz, 01 de Março de 2016.

João Dário Ribeiro

Mário de Lima Sobrinho

Representado por seu procurador João Dário Ribeiro

JDR.
Mário de Lima Sobrinho
João Dário Ribeiro



5

Olivia Oliveira Ribeiro Guimarães
Representado por seu procurador João Dário Ribeiro

Vívian Rose Oliveira Ribeiro Ude
Representado por seu procurador João Dário Ribeiro

João Dário Ribeiro
Marinely de Paula Bomfim
CEL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016.
Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,
acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e
assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/411.837-3	J163439089773	23/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

Belo Horizonte, Terça-feira, 20 de Setembro de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 8/10



Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JR MEDICINA LTDA, de nire 3120933264-1 e protocolado sob o número 16/411.837-3 em 23/06/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 5874109, em 22/09/2016. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
144.046.721-87	JOAO DARIO RIBEIRO

Belo Horizonte, Quinta-feira, 22 de Setembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

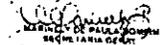
Handwritten signatures and initials

Página 1 de 1



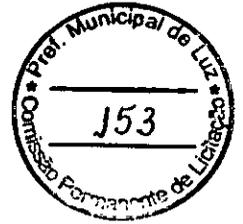
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5874109 em 22/09/2016 da Empresa JR MEDICINA LTDA, Nire 31209332641 e protocolo 164118373 - 23/06/2016. Autenticação: A69B4DE2CB576EDB931243BDE23CE036192584. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/411.837-3 e o código de segurança XU3f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 22 de Setembro de 2016



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 20/11/2015 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 22/11/2019				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
JR MEDICINA		7851545	06012236000124	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
JR MEDICINA LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA		146		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	NACOES	35595000	LUZ	MG
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:
			Amb.:	SUS:
			Hosp.:	SUS:

Serviços e Classificação

Código: Serviço: Classificação: Terceiro: CNES:

--	--	--	--



[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "JR MEDICINA LTDA."

Instrumento particular de contrato de constituição de sociedade limitada, que entre si fazem, as partes:

JOÃO DÁRIO RIBEIRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 21/07/1953, natural de Dores do Indaiá - MG, médico, residente e domiciliado à Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, portador da carteira de identidade nº M-167.636/SSP/MG, CPF nº 144.046.721-87, e

OLÍVIA OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 10/03/1980, natural de Luz - MG, estudante de medicina, residente e domiciliada à Rua Antônio Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000, portadora da carteira de identidade nº M-4.222.284/SSP/MG, CPF nº 041.570.356-58,

Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e foro.

Cláusula 1ª - A sociedade limitada girará sob a denominação social de **JR MEDICINA LTDA.**, adotando quando lhe convier o nome de fantasia "JR MEDICINA", regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002) e demais disposições legais pertinentes.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.///

Cláusula 2ª - A sede social fica na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Caetano Carvalho, 33, Bairro Nações, CEP 36695-000, tendo por foro o mesmo município e comarca de Luz, Estado de Minas Gerais.///

CAPÍTULO II

Dos objetivos. Duração.

Cláusula 3ª - Constituem objetivos sociais:

- Prestação de serviços médicos preventivos e curativos (consultas, anestésias e cirurgias);
- Assessoria, planejamento e informatização na área de saúde;

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01/11/2003.///

CAPÍTULO III

Do Capital Social

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) dividido em 6.000 (seis mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente Nacional, assim distribuído:

SÓCIO	QUANTIDADE COTAS	VALOR - R\$
João Dário Ribeiro	4.500	4.500,00
Olívia Oliveira Ribeiro	1.500	1.500,00
TOTALIZANDO	6.000	6.000,00





§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).///

CAPITULO IV

Das Deliberações Sociais

Cláusula 6ª - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (CC/2002).

CAPITULO V

Da Administração.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio João Dário Ribeiro, com os poderes e atribuições descritos na cláusula oitava, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002).

Parágrafo Único - Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião haverá, obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 dos detentores do capital social.///

Cláusula 8ª - Compete ao administrador:

- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.
- O administrador, poderá agir, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.
- O administrador, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentará, o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.
- Pelo efetivo exercício da gestão social, o administrador poderá fazer jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", que será fixada pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.///

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal

Cláusula 9ª - A sociedade poderá instituir Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituídos pela reunião de sócios.///

CAPITULO VII

Do Exercício Social

Cláusula 10ª - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis.///

previstas em Lei ou neste Contrato Social que, serão apreciadas na reunião de sócios, estabelecido na cláusula 8ª, letra "F" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até noventa dias contados do encerramento do exercício.///

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

Cláusula 11ª - Em caso de falecimento de sócio não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, sendo que o falecido será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.///

Cláusula 12ª - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, exceto as disposições contidas na Cláusula 6ª e Cláusula 11ª deste contrato, os haveres do sócio que sair, serão pagos em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.////

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).///

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.///

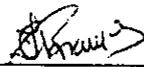
E, pôr estarem assim ajustados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual forma e teor, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Luz (MG), 11 de Novembro de 2003


João Dário Ribeiro

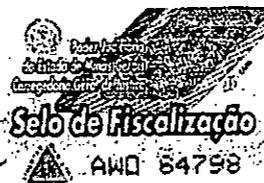

Olívia Oliveira Ribeiro

Testemunhas:


Isabel Cristina Pacheco Araújo
C.I.: M-7.522.222/SSP/MG


Roberto Magner de Carvalho
C.I.: M-3.930.389/SSP/MG

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LUZ - MG
REGISTRADO às folhas 02, 03, do
livro n.º 03 de registros sob o n.º 431
Luz, 21 de novembro de 2003.
A Oficial, Ana Lídia Silveira



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE LUZ - MG
TEL: (31) 421-2128 - FAX: (31) 421-2128
Ana Lídia Silveira
OFICIAL
Maria Elvira Paulinetti Ruyoso Lima
ESCREVENTE JURAMENTADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.012.236/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2003
NOME EMPRESARIAL JR MEDICINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR MEDICINA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUARIM CAETANO DA FONSECA	NÚMERO 146	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO NACOES	MUNICÍPIO LUZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE (37) 3421-3151		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/02/2019 às 15:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JBR, Henrique, [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JR MEDICINA LTDA
CNPJ: 06.012.236/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:37:10 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **13B2.41B3.0C67.856B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JRC
Blandina
[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/02/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/05/2019

NOME: JR MEDICINA LTDA

CNPJ/CPF: 06.012.236/0001-24

LOGRADOURO: AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA

NÚMERO: 146

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NAÇOES

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000315640431

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JR MEDICINA LTDA - ME CNPJ: 06012236000124

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
Endereço: GUARIM CAETANO DA FONSECA, 146 - Bairro NAÇÕES - Compl. SALA 05 - CEP 35.595-000

Código de Controle

CWLBLG1PZWXJHJD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 08 de Fevereiro de 2019

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06012236/0001-24
Razão Social: JR MEDICINA LTDA
Nome Fantasia: JR MEDICINA
Endereço: AVEN GUARIM CAETANO DA FONSECA 146 SALA 05 / NAÇÕES / LUZ /
MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

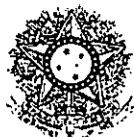
Validade: 08/02/2019 a 09/03/2019

Certificação Número: 2019020803014935877495

Informação obtida em 08/02/2019, às 12:39:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JR.
Brenda
LPH.
MCP
CEP



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JR MEDICINA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.012.236/0001-24

Certidão n°: 167484700/2019

Expedição: 08/02/2019, às 12:39:01

Validade: 06/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JR MEDICINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.012.236/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



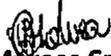
**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL". Tipo: Credenciamento de "Médico Anestesiologista, Pneumologista e Endocrinologista". Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pela empresa JR MEDICINA LTDA, sob o número 101.335 e 101.336 em 26.02.19 solicitando credenciamento de **MEDICO: ANESTESISTA, PNEUMOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e vistos por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "b", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa JR MEDICINA LTDA sob o Registro de nº **101.335 e 101.336, CREDENCIADA para MEDICO: ANESTESISTA, PNEUMOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação da empresa. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Higor Gontijo Vinhal


Grasielle Moraes Crescêncio Moura


Ailton José da Silva


Sandra Lázara Ferreira Costa



Licitante: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA ME
CNPJ 10.769.238/0001-30
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
ESPECIALIDADE: UROLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101333
DATA 25/02/19



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

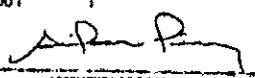
 **NOME**
ARILSON DE SOUSA
CARVALHO JUNIOR

CRM/MG
035562/MG

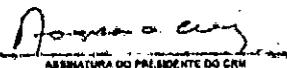
 **FILIAÇÃO**
ARILSON DE SOUSA
CARVALHO
DARCILIA THAUANA
COMBRA CARVALHO

DATA DE INSCRIÇÃO
09/02/2001

VIA
1

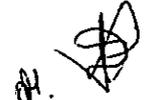
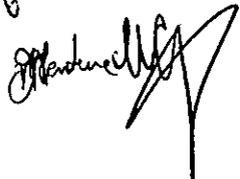

ASSINATURA DO PORTADOR



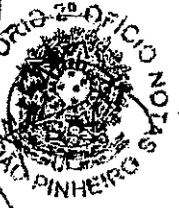
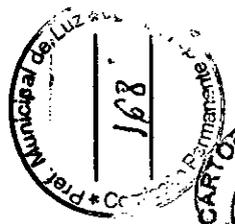
CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
745.075.246-87	MG-6.340.805/PCE-MG	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
105186280272	0049	0151
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
13/02/1976	JOÃO PINHEIRO-MG	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
Belo Horizonte, 06/11/2014		
0136351	 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

CONFERE COM ORIGINAL

JBC. 


Handwritten signatures and initials at the top right of the page.




Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Urologia


conferem o

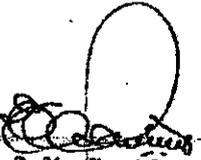
TÍTULO DE ESPECIALISTA EM UROLOGIA

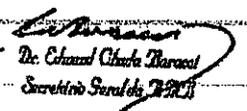
ao

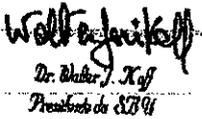
Dr. Arilson de Sousa Carvalho Júnior

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Urologia.

São Paulo, 17 de novembro de 2004


 Dr. Carlos Vieira de Paula
 Presidente da AMB


 Dr. Edward Chada Baracat
 Secretário Geral da AMB


 Dr. Walter J. Koff
 Presidente da SBU


 Dr. Renato Damásio
 Secretário Geral da SBU

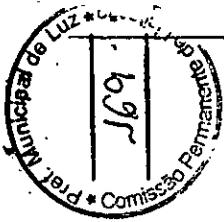
Reg. 12556



CONTABILIZADO EM 15/11/2004

CRIM MG
CONFERE COM
O ORIGINAL
30 MAR 2006
 ISTO

Handwritten number 09/04/06



ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

ENTRADA OFÍCIO: 28/12/04
 SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO: 29/12/04
 SAÍDA P/ SOCIEDADE: 15/03/05
 RETORNO DA SOCIEDADE: 15/03/05
 CADASTRAMENTO: 18/03/05
 SAÍDA P/ FEDERADA: 29/03/05
 REGISTRO: Nº 077872

Katia D'Amico
 SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
JOÃO PINHEIRO S/A

Cartório de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AFN 10988

Escriv. Andréia S. V. Gomes
 João Pinheiro - MG

Cópia fiel e autêntica do original.
 Dou Fé.
 João Pinheiro,
 Em 11 de [illegible] de 2005.

CARTÓRIO DO 1º FARELÃO DE NOTAS
 Rua: [illegible] - São Paulo - SP - Cep: 01418-100
 Fone: (11) 2264-2411 - Telex: 51020 - Fax: (11) 2264-2322

Reconhecido por assinatura: **ELENESE VIEIRA DE PA**
 Cópia: **CARMO CHADA BARBOSA** em duas conferências em de pad.
 São Paulo, 23 de [illegible] de 2005.
 Em testemunho da verdade.
 Eliziane Xavier, Flávia - Esc. [illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.769.238/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2009	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 68.10-2-02 - Aluguel de Imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV DONA ZICA	NÚMERO 974	COMPLEMENTO	
CEP 38.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PINHEIRO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@RAIMUNDOCONTABILIDADE.COM.BR		TELÉFONE (38) 3561-1612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2019 às 10:08:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA - ME
CNPJ: 10.769.238/0001-30

ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR, brasileiro, divorciado, médico, CRM/MG nº 35.562, nascido aos 13/02/1976, portador do CPF 745.075.246-87 e C.I. M-6.340.805 expedida pela SSP/MG, residente na Avenida Dona Zica, nº 974, Centro, na cidade de João Pinheiro- MG, CEP 38.770-000 e **ALYSSON COIMBRA DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, nascido aos 09/03/1985, portador do CPF 064.750.386-79 e C.I. MG-11.973.150 expedida pela SSP/MG, residente na Praça Coronel Hermógenes, nº 170, Conjunto 201, Centro, na cidade de João Pinheiro – MG, CEP 38.770-000, únicos sócios da sociedade simples Limitada **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA - ME**, com sede na Avenida Dona Zica, nº 974, Centro, na cidade de João Pinheiro - MG, CEP 38.770-000, inscrita no CNPJ 10.769.238/0001-30 e registrada em 27 de Março de 2009, no Livro A-1, Registro nº 618, fls. 018 no Cartório de títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro - MG, resolvem e fazem a presente alteração:

DA ALTERAÇÃO

- 01- O objetivo da sociedade passa nesta data para:
- a)CNAE:86.30-5/02:Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 - b)CNAE:86.40-2/03:Serviços de diálise e nefrologia;
 - c)CNAE:86.30-5/01:Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 - d)CNAE:86.10-1/01:Atividades de atendimento hospitalar;
 - e)CNAE:86.10-1/02:Atividades de atendimento em pronto socorro;
 - f)CNAE:68.10-2/02:Aluguel de imóveis próprios;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 01 - A sociedade gira sob a denominação social de **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA - ME**, com sede na Avenida Dona Zica, nº 974, Centro, na cidade de João Pinheiro - MG, CEP 38.770-000;
- 02 - O objetivo da sociedade é:
- a)CNAE:86.30-5/02:Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
 - b)CNAE:86.40-2/03:Serviços de diálise e nefrologia;
 - c)CNAE:86.30-5/01:Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
 - d)CNAE:86.10-1/01:Atividades de atendimento hospitalar;
 - e)CNAE:86.10-1/02:Atividades de atendimento em pronto socorro;
 - f)CNAE:68.10-2/02:Aluguel de imóveis próprios;
- 03 - O prazo da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 27/03/2009;
- 04 - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada cota, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:



ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR	(50%) 15.000 cotas	R\$ 15.000,00
ALYSSON COIMBRA DE SOUZA CARVALHO	(50%) 15.000 cotas	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 cotas	R\$ 30.000,00

- 05 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;
- 06 - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR**, com amplos poderes e atribuições para gerir e administrar ativa e passivamente esta sociedade, podendo, isoladamente, representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, nos bancos e estabelecimentos de créditos, podendo requerer, concordar, discordar, impugnar, alegar e assinar o que for necessário bem como fazer empréstimos e financiamentos, avalizar, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). Judicialmente, todos os sócios deverão ser citados, para qualquer ato perante a sociedade.
- 07 - As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios cabendo em igualdade de condições e preços e direito de preferência aos sócios remanescentes;
- 08 - No caso do falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, cabendo aos herdeiros do pré-morto os direitos e obrigações contratuais;
- 09 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao sócio remanescente por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados em 06 (seis) parcelas mensais;
- 10 - Os lucros ou prejuízos auferidos, no balanço geral em 31 de dezembro de cada exercício, serão distribuídos ou retidos na empresa conforme acordo entre os sócios na proporção das cotas de capital;
- 11 - A título de pró-labore o sócio a cargo de administrador terá uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pelo Imposto de Renda;
- 12 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade;
- 13 - Fica eleito o foro da cidade de João Pinheiro – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

João Pinheiro - MG, 12 de Fevereiro de 2016.

Arilson de Sousa Carvalho Junior

Alysson Coimbra de Souza Carvalho



CARTEIRO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE JOÃO PINHEIRO/MG
 Rua Capitão Sanchão, 554 - Centro - Tel: (38) 3561-2162
 Reconhecido por Autêntica a(s) firma(s) abaixo:
 (BY532160) ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR (BY532161) **
 ALYSSON COIMBRA DE SOUZA CARVALHO
 João Pinheiro, 14/02/2016, 15:27:50, 555
 Em Testemunho: _____ da Verdade:
 Sócrates Monteiro Porto - Tabelião Substituto / Escrevente
 Encl. nº 05/2016 - Rec. nº 010/2016 - T. F. nº 052,76 - Total: R\$ 11,44

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.



Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ: 17.630.888/0001-49
 Rua Capitão Sancho 477A - Centro
 Fone: (38)3581-4780
 Francislane Silva da Costa - Oficiala

PROTOCOLO Nº 15898 REG Nº 618 - LIV 12-A - PAG 202 - AV Nº 3

João Pinheiro, MG, 16 de fevereiro de 2016.
 Francislane Silva da Costa -

Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	R\$ 89,18	R\$ 5,35	R\$ 32,00	R\$ 126,51

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Selo Número: ALK00215
 Código: 4395.1895.7490.4083
 Total de atos: 2 / Emol: 94,51 TFJ: 32,00 Total: 126,51
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ: 17.630.888/0001-49
 Rua Capitão Sancho 477A - Centro
 Fone: (38)3581-4780
 Francislane Silva da Costa - Oficiala

PROTOCOLO Nº 15898 REG Nº 618 - LIV 12-A - PAG 202 - AV Nº 4

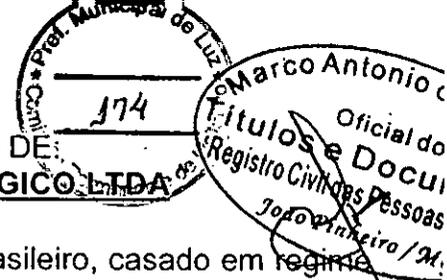
João Pinheiro, MG, 16 de fevereiro de 2016.
 Francislane Silva da Costa -

Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	R\$ 99,18	R\$ 5,95	R\$ 35,34	R\$ 140,47

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 1º Ofício Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Selo Número: ALK00215
 Código: 4395.1895.7490.4083
 Total de atos: 4 / Emol: 105,13 TFJ: 35,34 Total: 140,47
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Handwritten signatures and initials, including "JBR", "GEL", and "stura".

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA



ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, CRM/MG nº 35562, nascido aos 13/02/1976, residente na Avenida Dona Zica, nº 974, Centro, na cidade de João Pinheiro-MG, portador do CPF nº 745.075.246-87 e C.I. nº M-6.340.805 expedida pela SSP/MG e **MARCELA DAMIAN TOSTES CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, CRM/MG nº 38408, nascida aos 09/10/1977, residente na Avenida Dona Zica, nº 974, Centro, na cidade de João Pinheiro-MG, portadora do CPF nº 020.406.867-38 e C.I. nº MG-16.321.923 expedida pela SSP/MG, resolvem constituir uma sociedade simples limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a razão social de **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO LTDA**, com sede e foro na Praça Coronel Hermógenes, nº 170, Conjunto 201, Centro, na cidade de João Pinheiro – MG, Cep 38.770-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social prestação de serviços médicos:
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado e moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma e dividido entre os sócios da seguinte forma;

ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR.....	15.000 cotas.....	R\$ 15.000,00
MARCELA DAMIAN TOSTES CARVALHO.....	15.000 cotas.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	30.000 cotas.....	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficarão a cargo da sócia ARILSON DE SOUSA CARVALHO JR, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo – lhes vedado no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidades estranhas ao objeto social, seja em favor de cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA PRO-LABORE

A título de pró-labore os sócios a cargo de administração terão uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pelo Imposto de Renda.

CLÁUSULA SÉTIMA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros

CLÁUSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no 'país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de quaisquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos

lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

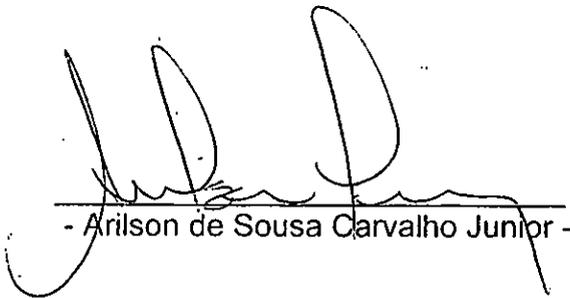
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

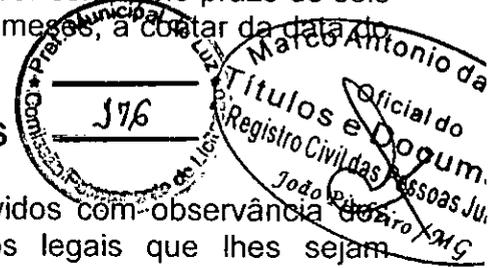
Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E, estando assim justos e contratados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

João Pinheiro – MG, 20 de fevereiro de 2009


- Arilson de Sousa Carvalho Junior -


- Marcela Damian Tostes Carvalho -



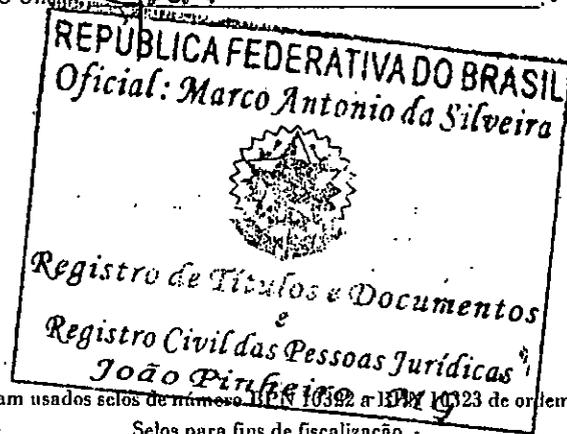




SERVENIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de João Pinheiro - MG

Prenotado no Protocolo A-1 n° 2.104 Fls. 180 e Registrado
no livro A-1 / Pessoas Jurídicas Fls. 018 Sob o n° 618 de ordem
João Pinheiro, 27 de Março de 2009.-

O Oficial,



Foram usados selos de número 10392 a 10393 de ordem.

Selos para fins de fiscalização.

Selos para fins de arquivamentos de n° AET 59530 a AET 59536.

JAP.
G.M.
Assinatura
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETÁRIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

19/2/2016
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 24/12/2015 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 20/1/2016				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA ME		7883633	10769238000130	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA DONA ZICA		974		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CASA	CENTRO	38770000	JOAO PINHEIRO	MG
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	2

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

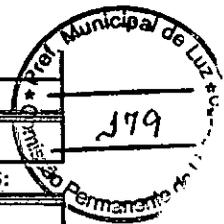
Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS BASICAS	1	1
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados

Cod.:		Serviço:		Característica:		Ambulatorial:		Hospitalar:	
						Amb.:		SUS:	
						Hosp.:		SUS:	
Serviços e Classificação									
Codigo:		Serviço:		Classificação:			Terceiro: CNES:		



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO PINHEIRO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:
22996

Validador:
EC96E7

Assinatura Eletrônica:
16F48319.4A325856.241B6274.D713AC2A

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:
66772 - INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA ME

CNPJ/CPF:
10.769.238/0001-30

Endereço:
Av. Dona Zica, 974 - Centro - CEP 38.770-000 - João Pinheiro - MG

Atendendo requerimento da parte interessada, declaramos para os devidos fins, que o contribuinte acima citado, está quite com a Fazenda Municipal. Ressalvado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, o Departamento de Dívida Ativa e Legislação da Secretaria Municipal da Fazenda no uso de suas atribuições legais, certifica que em nome do requerente, não existe débitos em aberto referente a Tributos Municipais.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, em www.joaopinheiro.mg.gov.br

JOAO PINHEIRO, 28 de Janeiro de 2019

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **DECLARA** que o estabelecimento de saúde **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA - ME**, inscrito neste Conselho em 08/01/2016, sob o número 13155, encontra-se quite com as anuidades deste conselho até o presente exercício.

Esta declaração é emitida gratuitamente e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://www.crmmg.org.br/verifica-declaracao>.

Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, que deve estar renovado e válido para apresentação a órgãos e instituições públicas e privadas.

Declaração emitida em: 20/02/2019 13:56:24 (Horário de Brasília)

Declaração válida até: 31/12/2019 23:59:59 (Horário de Brasília)

Código de Controle: GCGB.EAJF.FJED.CHFG



JRC. *SPM.* *[Signature]* *[Signature]*
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO.LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 10.769.238/0001-30

Certidão n°: 167031883/2019

Expedição: 31/01/2019, às 10:03:16

Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.769.238/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10769238/0001-30**Razão Social:** INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO LTDA**Endereço:** PCA CORONEL HERMOGENES 170 CONJ 201 / CENTRO / JOAO PINHEIRO / MG / 38770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2019 a 19/03/2019**Certificação Número:** 2019021802331155460885

Informação obtida em 20/02/2019, às 14:09:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO PINHEIRO
MINAS GERAIS

SECRETARIA DE FAZENDA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2019

CNPJ: 10.769.238/0001-30

RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA ME
NOME FANTASIA : INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO

Endereço : AVE DONA ZICA Número : 974
Complemento : Bairro : CENTRO
C.E.P. : 38770-000 Municipio : JOAO PINHEIRO UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE PRINCIPAL
03.03.0183 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL, REALIZAÇÃO EXAMES COMPLEMENTARES

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000004138	CUC 066772	NÚMERO DE CONTROLE 000315/2019
-----------------------------------	---------------	-----------------------------------

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAR AS NORMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO

Er. Soares de Sousa
Municipal de Tributos
4515

JOAO PINHEIRO, 15 de fevereiro de 2019

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
FISCAL DE TRIBUTOS

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2019.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/01/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2019

NOME: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA

CNPJ/CPF: 10.769.238/0001-30

LOGRADOURO: AVENIDA DONA ZICA

NÚMERO: 974

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

CEP: 38770000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: JOAO PINHEIRO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000313196916

Handwritten signatures and initials:
 JPM.
 JRP.
 [Signature]
 [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO LTDA
CNPJ: 10.769.238/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:04 do dia 10/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2019.

Código de controle da certidão: **5935.CC6C.71B1.CAD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Spa.
JR
Albuquerque
[Signature]
[Signature]



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018 – Serv. Especializados Médicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda ME
NOME FANTASIA: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda
RAMO DE ATIVIDADE: Prestação de Serviços
PESSOA DE CONTATO: Renata Machado
CNPJ: 10.769.238/0001-30 **INSC ESTADUAL** isento
ENDEREÇO: Av. Dona Zica, **NÚMERO:** 974 **BAIRRO:** Centro
CIDADE: João Pinheiro **UF:** MG **CEP:** 38.770-000
TELEFONE: (38) 99973.2066 / 38.99935.5466 / 31.99158.0011. **CELULAR:** ().....
E-MAIL: institutodetratamento@hotmail.com

BANCO

BANCO: Sicoob Crepidinho **AGÊNCIA:** 3135 **CONTA:** 12307-2

NOME DO MEDICO: Dr. Arilson de Sousa Carvalho Junior
CPF 745.075.246-87 **DATA NASC.** 13/02/1976 **SEXO:** masculino **ESTADO CIVIL:** divorciado
NACIONALIDADE: brasileira **NATURALIDADE:** João Pinheiro
RG.: M-6.340.805 **INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA:** 35562
ESPECIALIDADE AUTORIZADA: Urologia
ENDEREÇO COMERCIAL: Av. Dona Zica, 974, centro – João Pinheiro/MG

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de UROLOGIA, conforme as disposições editalícias. Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 007/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Luz, 19 de fevereiro de 2019.

Arilson Carvalho
Urologia
Assinatura do Interessado no Credenciamento
CRM 35562-002

**INST. DE TRATAMENTO UROLÓGICO
E NEFROLÓGICO LTDA-ME**
CNPJ: 10.769.238/0001-30
CRM 35562-002-MG

Handwritten signatures and initials:
- A signature that appears to be "JRP" with a flourish.
- Another signature that appears to be "Arilson" with a flourish.
- A large, stylized signature on the right side of the page.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018

A empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 10.769.238/0001-30, situada a Av. Dona Zica, 974, Centro, na cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, tel de contato: 38.99973.2066 / 38.99935.5466, email: institutodetratamento@hotmail.com, **DECLARA QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, na **especialidade de UROLOGIA**, no valor unitário de R\$ 121,00, (cento e vinte um reais), e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

Luz, 19 de fevereiro de 2019.

Arilson Carvalho
Urologia

Assinatura do Interessado Credenciamento
CPF 745.075.246-87
CRM 35562

**INST. DE TRATAMENTO UROLÓGICO
E NEFROLÓGICO LTDA- ME**
CNPJ: 10.769.238/0001-30
CRM 0013155- MG

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.769.238/0001-30, por intermédio de seu representante legal, DR. ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR, CPF: 745.075.246-87, CRM Nº 35562, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de UROLOGIA, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital. Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado. Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 19 de fevereiro de 2019.

Arilson Carvalho
Urologia
CRM - MG 35 562
Assinatura do Representante Legal/credenciado

INST. DE TRATAMENTO UROLÓGICO
E NEFROLÓGICO LTDA- ME
CNPJ: 10.769.238/0001-30
CRM 0013155- MG



ANEXO IX

CREDENCIAMENTO Nº 007/2018.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 007/2018

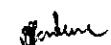
O INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.769.238/0001-30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-6.340.805 e do CPF nº 745.075.246-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, 19 de fevereiro de 2019.


Arilson Carvalho
Urologia
Assinatura do Representante da Empresa
CRM - MG 0013155

**INST. DE TRATAMENTO UROLÓGICO
E NEFROLÓGICO LTDA- ME**
CNPJ: 10.769.238/0001-30
CRM 0013155- MG






Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018**

Aos seis dias do mês de Março de dois mil e dezenove, às treze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**. Tipo: Credenciamento de **“Médico Urologista”**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada pela empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA ME**, sob o número 101.333 em 25.02.19 solicitando credenciamento de **MEDICO UROLOGISTA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 “b”, decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA ME** sob o Registro de nº **101.333**, **CRENCIADA** para **MEDICO UROLOGISTA**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação da empresa. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Sandra Lazara Ferreira Costa


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Ailton José da Silva



Licitante INDA/ARZDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.998.853/0001-50
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
ESPECIALIDADE: CARDIOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
PROTOCOLO
Nº 101342
DATA 25/03/19
[Assinatura]
ENCARREGADO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



NÚMERO: 295 . COMPLEMENTO: ~ BAIR- CENTRO
RO: CIDADE: LUZ UF: MG CEP: TE- 35595- 000
LEFONE: (37) 3421 - 2339 E-MAIL: INBACARDIOMG@GMAIL.COM
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DONA DULCA, 676
NÚMERO: 676 COMPLEMENTO: - BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ESTRELA DO INDAIA' UF: MG
CEP: TELEFONE: 35613 - 000
CELULAR: (31) 98851 - 0837

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CRENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para realização de serviços médicos especializados de CARDIOLOGIA conforme as disposições editalícias.

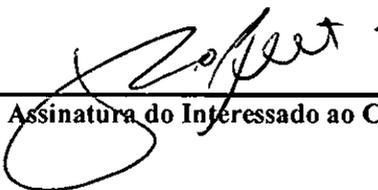
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 007/2018** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

LUZ, 18 de MARÇO de 2019


Assinatura do Interessado ao Credenciamento



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Luz/MG
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 007/2018
A empresa/pessoa física INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS EIRELI inscrita no CNPJ
CPF sob nº 32.998.853/0001-50, situada a Rua
DOCTOR JOSAPHAT LACENDO, 295, CENTRO, na cidade de
LUZ, Estado de MINAS GERAIS, tel de contato:
(31) 98851-0837, email: INDACARDIOMG@GMAIL.COM, ins-
crita no CPF ou CNPJ sob o nº 32.998.853/0001-50 DECLARO QUE CONCORDO com os
termos do edital e em prestar os serviços de consultas Médicas especializadas para manutenção das Ativi-
dades da Secretaria de Saúde, na especialidade de CARDIOLOGIA no valor
unitário de R\$ 121,00
(CENTO E VINTE E UM REAIS), e que atenderemos a demanda exigida
pela Secretaria Municipal de Luz/MG, de acordo com as solicitações do município.

LUZ, 18 de MARÇO de 2019.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

CPF: 016 297 766 - 29
CRM: 55820



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO V

CREENCIAMENTO Nº 007/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS
CNPJ Nº 32.998.853/0001-50 sediada na Av. DR JOSAPHAT MAGEDO, 295, LUZ, por inter-
médio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ROBERT WILLIAM A. ALCANTARA, portador (a) da
Carteira de Identidade Nº 14598228 e do CPF Nº 016297766-29, residente a
R. DONS DUCA, 676, ESTRELA HIBRIS, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

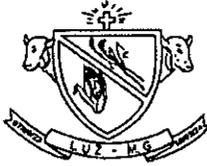
LUZ, 18 de MARÇO de 2019

Assinatura do Representante Legal/credenciado

JP

Assinatura

Handwritten initials and date 27



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO VI

CRENCIAMENTO Nº 007/2018

CRENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF Nº 32.998.853/0001-50, por intermédio de seu representante legal, SR. ROBERT WILLIANA ALCANTARA CPF: 016297766-29, residente a Rua DONA MILCA, 676, na cidade de ESTRELA DO INDAIA pelo presente instrumento particular, CREDENCIA, o (a) Sr.(A) ROBERT WILLIANA ALCANTARA portador do CPF: 016.297.766-29, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade CARDIOLOGIA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

LUZ, 18 de MARÇO de 2019

Assinatura do Representante Legal/credenciado

Rec.
Assinatura
28



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG

A Empresa/Pessoa Jurídica UNICARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS inscrita no CNPJ/CPF N° 32.998.853/0001-50, por intermédio de seu representante legal, DR. ROBERT WILLIAN ALCANTADA CPF: 016.797.366-29, CRM N° 55820, DECLARA para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de CARDIOLOGIA, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados na Unidade de Saúde autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou em casos excepcionais em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Responsabilizo em solicitar autorização a Secretaria de Saúde da necessidade de uma equipe técnica para a realização das consultas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Luz, 18 de Março de 2019.


Assinatura do Representante Legal/credenciado

Sec.

Assinatura

est

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO IX

CRENCIAMENTO Nº 007/2018.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Credenciamento Nº 007/2018

INDACAZDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 32.998.853/0001-50, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ROBERT WILLIAN ALLANTADA portador(a) da Carteira de Identidade nº 9598228 e do CPF nº 016297766-29, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

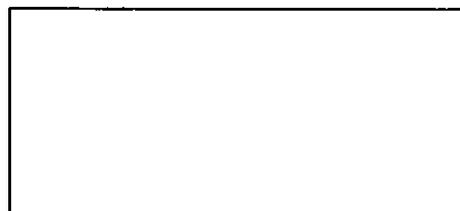
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LUZ, 18 de MARÇO de 2019.

Assinatura do Dirigente da Empresa

Carimbo do CNPJ

32.998.853/0001-50



ACE.

Handwritten signature.

Handwritten signature and date 31.

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Módulo Básico

Competência: 03/2019

VINICIUS DA COSTA GUIMARAES



Página: 1

Data: 01/04/2019

Hora: 13:07

Versão: 4.0.70

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	X	CNES	
PJ		9030972	

Tipo de Estabelecimento
22 - CONSULTORIO ISOLADO

Sub-Tipo de Estabelecimento

Identificador da Situação do Estabelecimento

Individual

Mantido

Terceiros

Nome Empresarial

VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

Nome Fantasia

VINICIUS DA COSTA GUIMARAES

Logradouro

A AVENIDA GUARM CAETANO

Número

146

Complemento

Bairro

NACOES

Nome do Município

LUZ

CEP

35595000

Cód. Município

313880

UF

M

R Saúde

0015

Micro região

D. Sanit

Mod. Assist.

Telefone

37 3421 3057

FAX

E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO

009.476.186-86

CNPJ DA MANTENEDORA

Possui Internet

Sim

Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica

400-0 - PESSOA FISICA

Gestão

Estadual

Municipal

Atenção Básica

Média Complexidade

Internação

Alta Complexidade

Atividade de Ensino/Pesquisa

04-UNIDA DE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado

SUS

Particular

Plano de Saúde Público

Plano de Saúde Privado

Internação

Atendimento Ambulatorial

SADT

Urgencial/Emergência

Outros

Vigilância em Saúde

Regulação

Fluxo da Clientela

03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO

05-ATENDIMENTO COM TURNOS INTERMITENTES

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal

Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual

Data da Publicação

Conta-corrente

Banco

Agência

Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará

ALVARA 0025/2016

Data de Expedição

12/04/2016

Órgão Expeditor

SES

SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)

Data

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada"
Faculdade de Medicina de Barbacena



⊕ Diretor da Faculdade de Medicina de Barbacena,
da Fundação "José Bonifácio Lafayette de Andrada",
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 15 de dezembro de 2011, confere o título de

Médico a

Robert Willian Anastácio Alcântara

brasileiro, natural de Estrela do Indaiá-MG, nascido a 04 de setembro de 1987,
filho de Fernando Willian de Alcântara e Valdenice Aparecida Anastácio,

for
CONFERE COM ORIGINAL

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Barbacena, 15 de dezembro de 2011

Rosemire Ferreira de Paula
Rosemire Ferreira de Paula
Secretária de Ensino - FAME - FURGOS

Robert Willian Anastácio Alcântara
Robert Willian Anastácio Alcântara
Diplomado

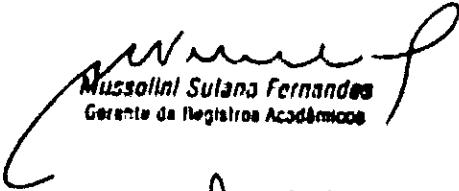
Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Prof. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Diretor - FAME - FURGOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Diploma registrado sob o N° 120209,
no Livro G-188, Folha 105.
Processo N° 23071.000060/2012-36.
de acordo com o disposto no Artigo 48, § 1° da
Lei 9304/96

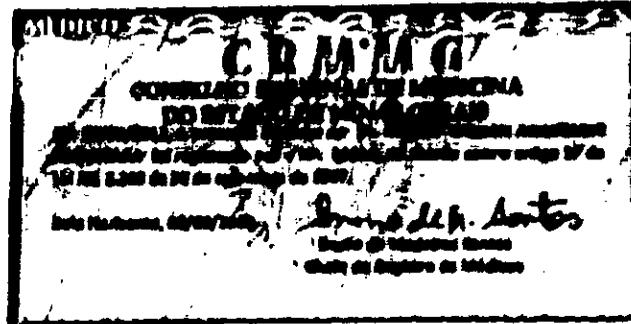
Em 09 de Janeiro de 2012

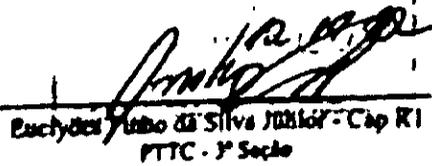

Mussolini Sulana Fernandes
Gerente de Registros Acadêmicos


Helenilson da Fonseca e Silva
Coordenador de Assuntos e Registros Acadêmicos
SUBSTITUTO

CURSO DE MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto
n° 78 714 de 11-11-1978.
Renovado pela Portaria
n° 1548 do DOU de 20-10-2009,
retificada no DOU de 15-03-2010.



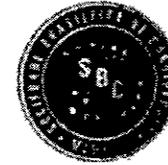

Euclydes Julio da Silva Junior - Cap R1
PTTC - 3ª Seção

CONFERE COM
ORIGINAL





Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Cardiologia



conferem o

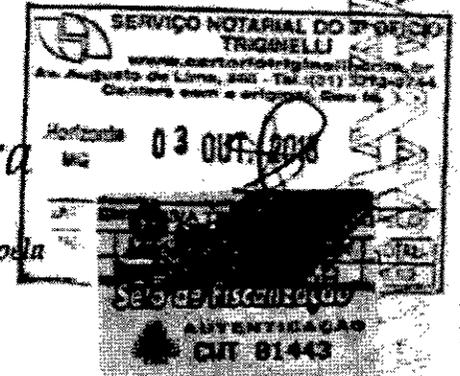
Título de Especialista em Cardiologia

ao

Dr. Robert Willian Anastácio Alcântara

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia.

São Paulo, 22 de setembro de 2016



[Signature]
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

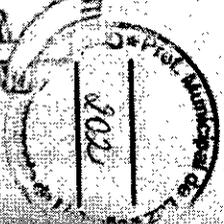
[Signature]
Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Marcus Vinicius Kollfay Malachias
Presidente da SBC

[Signature]
Dr. Denilson Campos de Albuquerque
Diretor Administrativo da SBC

CONFERE COM ORIGINAL

[Signature]



Registro

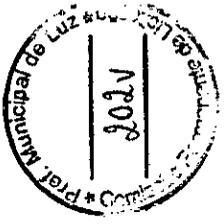
158879

Assinatura e Presença e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

TABELIÃO & NOTAS CARTÓRIO DO L.P. TABELIÃO DE NOTAS
 Escritura por seções e firmas de FLORENTEO DE FREITAS
 CARLOS ALDO, ANTONIO JORGE SALVO, as quais conferem
 com os originais depositados em Cartório.
 em 09 de Junho de 2017.
 Escritura da verdade.
 Jefferson de Souza - Escrevente Autorizado
 170091043367 : Firma: 5,70; Total: 5021,31



CARTÓRIO DO L.P. TABELIÃO DE NOTAS
 M. A. M. 170
 Jefferson de Souza
 Escrevente Autorizado



CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos do Eel. nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME
ROBERT WILLIAN ANASTÁCIO
ALCANTARA

CRM Nº 55820 **DATA DE INSCRIÇÃO** 16/01/2012

VIA 1 **DATA DE NASCIMENTO** 04/09/1987

Robert Willian A. Alcantara
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
FERNANDO WILIAN DE ALCANTARA
VALDENICE APARECIDA ANASTÁCIO

NATURALIDADE
ESTRELA DO INDAIA-MG

RG
MG-14.598.228/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2004 **TÍTULO DE ELEITOR** 1612738702/48 **SEÇÃO** 0034 **ZONA** 0104

CPF 01629776629 **LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO** BELO HORIZONTE-MG, 20/01/2012

[Signature]
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

pp
CONFERE COM ORIGINAL

Alcantara

[Signature]

[Signature]

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI



ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA, nacionalidade BRASILEIRA, MEDICO, Solteiro, data de nascimento 04/09/1987, nº do CPF 016.297.766-29, documento de identidade 55820, CRM, MG, com domicílio / residência a RUA DONA DUCA, número 676, bairro / distrito CENTRO, município ESTRELA DO INDAIA - MINAS GERAIS, CEP 35.613-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE MEDICA, CONSULTA CARDIOLOGICA E CLINICO GERAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES NAO INVASIVOS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, número 295, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MG, CEP 35.595-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 11/03/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 99.900,00 (NOVENTA e NOVE MIL e NOVECIENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193918789465



MG31731176

[Handwritten signatures and initials]

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722002 em 12/03/2019 da Empresa INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI, Nire 31600722002 e protocolo 191088536 - 12/03/2019. Autenticação: 74A9109AADCEA2940375BE6EE7B63EEDB2FBE8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/108.853-6 e o código de segurança rTEW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI



Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de LUZ - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Luz, 11 de Março de 2019.


ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA
Titular/Administrador

JP

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J193916789465



MG31731176

Marinely de Paula Bomfim

2/2

Handwritten initials and signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600722002 em 12/03/2019 da Empresa INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI, Nire 31600722002 e protocolo 191088536 - 12/03/2019. Autenticação: 74A9109AADCEA2940375BE6EE7B63EEDB2FBE8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/108.853-6 e o código de segurança fTEw. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 32.998.853/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:01 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **C065.3C29.CE02.DÉB0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten mark

Handwritten signatures and marks



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/03/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/06/2019

NOME: INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 32.998.853/0001-50

LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO

NÚMERO: 295

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35595000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: LUZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000321294042

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLOGICOS EIRELI CNPJ: 32998853000150

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Prefeitura Municipal de Luz/MG

Comprovação de débitos

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLOGICOS EIRELI

Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 295 - Bairro CENTRO - Compl. CONSULTORIO 02 - CEP 35.595-000

Código de Controle _____

CWXUDOGL7M2LRWY1

Ass. *Ass.*

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 14 de Março de 2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.998.853/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2019
NOME EMPRESARIAL INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO	NÚMERO 295	COMPLEMENTO
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCOL@INDANET.COM.BR	
TELEFONE (37) 3421-2339 / (37) 8851-0837		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2019 às 07:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 32.998.853/0001-50

Certidão nº: 169272275/2019

Expedição: 17/03/2019, às 10:56:18

Validade: 12/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 32.998.853/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Be

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32998853/0001-50
Razão Social: INDACARDIO SERVICOS CARDIOLOGICOS EIRELI
Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO 295 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2019 a 24/04/2019

Certificação Número: 2019032614253427173845

Informação obtida em 02/04/2019, às 14:24:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019 REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018**

Ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezenove às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio, para análise da documentação referente ao **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”**. Tipo: Credenciamento de **“Médico Cardiologista”**. Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA**, sob o número 101.342 em 25.03.19 solicitando credenciamento da empresa **INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS EIRELI**, Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 “a”, decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **INDACARDIO SERVIÇOS CARDIOLÓGICOS EIRELI** e credenciada para médico cardiologista **ROBERT WILLIAN ANASTACIO ALCANTARA** sob o Registro de nº **101.342**. A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico. Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

EQUIPE DE APOIO:


Higor Gontijo Vinhal


Diego Silva Abreu


Sandra Lázara Ferreira Costa


Marília AP. Almeida Ventura